



Prefeitura Municipal de Marabá
Coordenação Permanente de Licitação
Agentes de Contratações e Pregoeiros

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 050505171.000006/2026-41

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 155/2026-CPL/DGLC/PMM - SEMED **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO; COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA DO TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES; E TIPO LONGARINA E FIXA PARA AUDITÓRIO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO NÃO SIGILOSO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DA FASE DE JULGAMENTO
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
14. DO TERMO DE CONTRATO
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico - SRP

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Data de início de entrega de propostas: 25/09/2026 - 08:00Hs.

Data e horário limite para entrega de propostas: 08/10/2026 - 09:00Hs. (horário oficial de Brasília)

Data e hora de abertura das propostas e etapa de lances: Sessão pública dia: 08 de Outubro de 2026 às 09:00Hs. (horário oficial de Brasília)

Local: www.gov.br/compras

Código da UASG: 927862

Torna-se público que o Município de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por meio da Coordenação Permanente de Licitações, sediada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO; COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA DO TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES; E TIPO LONGARINA E FIXA PARA AUDITÓRIO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante da especificação do objeto - relação de itens, anexo II deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO NÃO SIGILOSO

- 3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 4.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.6. Pessoa física;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.4 e 4.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.4 e 4.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@maraba.pa.gov.br.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 6.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 6.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 6.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 6.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 6.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 6.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 6.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 6.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 6.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. **Valor Unitário do item expresso em Reais (R\$);**
- 7.1.2. **Marca/Fabricante; e**
- 7.1.3. **Modelo/Versão.**
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 7.7.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. **Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 8.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se automaticamente o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 8.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.21.2. empresas brasileiras;
- 8.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

- 8.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.25. **A proposta comercial adequada ao(s) último(s) lance(s), deverá conter os seguintes elementos:**
- 8.25.1. **descrição do objeto, valor unitário e total; contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isso não ocorra, o pregoeiro comunicará ao licitante, no momento da negociação, que corrija o valor, desprezando as demais casas decimais.**
- 8.25.2. **número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;**
- 8.25.3. **endereços físico e eletrônico e telefone de contato;**
- 8.25.4. **data de emissão;**
- 8.25.5. **nome completo e identificação do responsável;**
- 8.25.6. **número deste pregão;**
- 8.25.7. **Especificação de forma clara e completa do objeto, e quantidade, obedecendo a mesma ordem de numeração constante neste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição;**
- 8.25.8. **Marca, fabricante, modelo e versão, conforme o caso;**
- 8.25.9. **Comprovação da garantia da proposta, conforme item 6.57 do Termo de Referência; e**
- 8.25.10. **Prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos a contar da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;**

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.26. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados, na forma do art. 59, III, da Lei Federal n. 14.133/21.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.1.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP, mantido pela Controladoria Geral do Município de Marabá (<http://www.cmepe.maraba.pa.gov.br>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 9.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 9.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, na forma disposta no Termo de Referência.**

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Até a data e horário limite para recebimento das propostas junto ao portal Compras.gov.br, **a documentação de habilitação dos licitantes deverá ser emitida em formato digital**, para envio ao portal Compras.gov.br quando for solicitado pelo Pregoeiro(a), com exceção dos documentos relativos a regularidade fiscal, que serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas.

10.2.1. **A data limite para recebimento das propostas será a referência** utilizada pelo(a) pregoeiro(a) para avaliação dos documentos de habilitação sob o aspecto de validade dos mesmos.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9.1.1. **Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro conforme item anterior, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Coordenação Permanente de Licitação CPL/DGLC/SEPLAN/PMM, localizada à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - E-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br, Marabá, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRAS.GOV.BR.**

10.9.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.9.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

10.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.16. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

OUTRAS DECLARAÇÕES

10.19. A licitante deve apresentar declaração, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

10.20. O licitante deverá apresentar declaração assinada, sob as penas da Lei, indicando expressamente os meios oficiais de contato que serão utilizados para comunicações formais no decorrer do processo licitatório e eventual contratação (Modelo - Anexo).

10.21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se não reconsiderar, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município de Marabá.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme preceitua o art. 22 do Decreto Municipal nº 405/2023.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de

melhor condição.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 03 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 14.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 14.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 14.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 1.13 do Termo de Referência.
- 14.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 14.8. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
- 14.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado em **14/08/2026**.
- 14.10. Os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.11.1. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou
- 15.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
- 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 15.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.4. não celebrar o contrato, ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 15.1.6. fraudar a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 15.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 15.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.11. dar causa à inexecução total do objeto do contrato;
- 15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e com base no Decreto Municipal nº 441/2024 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.2.1. advertência;
- 15.2.2. multa;
- 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2, a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato.
- 15.6. Para a infração prevista no item 15.1.3, a multa será de 15% do valor da parcela do objeto não executado.
- 15.7. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.12, a multa será de 20% do valor do contratado.

- 15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.10. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada poderá ser, conforme previsto no art. 7º do Decreto nº 441/2024:
- a) retido, total ou parcialmente, dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ou entidade ora contratante;
 - b) descontado do valor da garantia prestada;
 - c) pago por meio de Documento de Arrecadação municipal (DAM) ou
 - d) cobrado judicialmente.
- 15.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.4, 15.1.10 e 15.1.11 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10.
- 15.12.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no caso das infrações previstas no art. 8º, do Decreto nº 441/2024, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022](#).
- 15.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o item 15.2 e subitens deste Edital, demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Controladoria-Geral do Município de Marabá, através da Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 17, caput, do Decreto Municipal N.º 441, de 02 de maio de 2024, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação.
- 15.16. Caberá apenas a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 15.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.18. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.19. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.20. A personalidade jurídica do licitante ou contratado infrator poderá ser desconsiderada, sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial.
- 15.21. A Administração Pública municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 15.21.1. Será inscrito no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (CMEP), contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante ou contratado que receber quaisquer das sanções previstas no item 15.1 e subitens deste Edital.
- 15.22. Será admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b) pagamento da multa
 - c) transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
 - e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 15.23. A sanção pelas infrações previstas nos itens 15.1.5 e 15.1.9 deste Edital, exigirá, como condição de reabilitação do fornecedor, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 15.24. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.25. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.26. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 15.26.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 15.27. O cancelamento de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, após o atesto pelo Fiscal do Contrato e sem prévia e expressa anuência da Administração, caracteriza descumprimento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à multa de 0,5% a 15% sobre o valor da nota fiscal cancelada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da obrigação de ressarcimento de valores eventualmente pagos, nos termos do art. 22, parágrafo único, da IN nº 8/2026/TCM-PA.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Todos os documentos decorrentes deste processo deverão ser assinados por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica) ICP/Brasil, conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras/pt-br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através de solicitação no e-mail institucional da Coordenação Permanente de Licitação: licitacao@maraba.pa.gov.br.

16.12. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

16.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Especificação do Objeto - Relação de Itens;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo V – Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva;

Anexo VI – Modelos

Marabá/PA, 24 de setembro de 2026.

Documento Assinado Eletronicamente

Cristiano Gomes Lopes

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025-GP



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Gomes Lopes, Secretário Municipal de Educação**, em 24/09/2026, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2489874** e o código CRC **14C83768**.

ANEXOS A EDITAL PREGÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO; COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA DO TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES; E TIPO LONGARINA E FIXA PARA AUDITÓRIO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos e estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas.

LOTE 01 – MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ACOPLADO 04 LUGARES TAMANHO INFANTIL: Mesa com tampo injetado em resina termoplástica ABS, medindo 1200 mm x 800 mm, fixada a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, altura tampo ao chão aproximadamente 590 mm. Base do tampo formada por 01 único tubo quadrado medindo 25mm x 25 mm com 1,2 mm de espessura, fabricado por processo de conformação mecânica por dobramento cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda, unindo as extremidades do mesmo tubo, reforço da base do tampo através de um par de tubos medindo 25 mm x 25 mm e um par de tubos medindo 20mm x 30mm ambos com 1,2mm de espessura. Colunas laterais confeccionadas em tubos 40 mm x 80 mm com 1,2mm de espessura para a mesa e 30 mm x 50 mm com 1,2 mm de espessura para asa cadeiras. Interligação da mesa a cadeiras em tubo 25 mm x 50 mm x 1,5 mm, com mão-francesa em tubo 20 mm x 20 mm x 1,2 mm. Base para os assentos em tubo 30 mm x 50 mm x 1,2 mm. Estrutura dos assentos e interligação ao encosto confeccionados em tubos 16 mm x 30 mm x 1,5 mm e 5/8" x 1,2 mm. Sapatas em polipropileno medindo 50 mm x 50 mm fixadas por parafusos. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno, posicionadas duas de cada lado da mesa. Assento medindo 340 mm de largura por 340 mm de profundidade. Encosto sem orifícios, medindo 340 mm de largura por 280 mm de extensão vertical, com alça para facilitar o carregamento da cadeira. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	200	CONJ.	R\$ 5.442,01	R\$ 1.088.402,00
2	CONJUNTO REFEITÓRIO ACOPLADO 04 LUGARES TAMANHO ADULTO: Mesa com tampo injetado em resina termoplástica ABS, medindo 1200 mm x 800 mm, fixada a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, altura tampo ao chão aproximadamente 760 mm. Base do tampo formada por 01 único tubo quadrado medindo 25 mm x 25 mm com 1,2 mm de espessura, fabricado por processo de conformação mecânica por dobramento cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda, unindo as extremidades do mesmo tubo, reforço da base do tampo através de um par de tubos medindo 25 mm x 25 mm e um par de tubos medindo 20 mm x 30 mm ambos com 1,2 mm de espessura. Colunas laterais confeccionadas em tubos 40 mm x 80 mm com 1,2 mm de espessura para a mesa e 30 mm x 50 mm com 1,2 mm de espessura para asa cadeiras. Interligação da mesa à cadeiras em tubo 25 mm x 50 mm x 1,5 mm, com mão-francesa em tubo 20 mm x 20 mm x 1,2 mm. Base para os assentos em tubo 30 mm x 50 mm x 1,2 mm. Estrutura dos assentos e interligação ao encosto confeccionados em tubos 16 mm x 30 mm x 1,5 mm e 5/8" x 1,2 mm. Sapatas de proteção dos pés confeccionadas em resina plástica medindo 50 mm x 50 mm fixadas por parafusos. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno, posicionadas duas de cada lado da mesa. Assento sem orifícios, medindo 400 mm de largura por 460 mm de profundidade. Encosto medindo 400 mm de largura por 300 mm de extensão vertical, com alça para facilitar o carregamento da cadeira. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	50	CONJ.	R\$ 5.679,50	R\$ 283.975,00

3	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO MESA COM 6 CADEIRAS TAMANHO 6: Mesa com tampo único sem emendas medindo 1900 mm de comprimento por 950 mm de largura, com espessura de 8 mm e borda sem emendas medindo no mínimo 50 mm, confeccionado em ABS. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura do tampo ao chão de 760mm. Base do tampo da mesa formada por tubos retangulares medindo 20 mm x 40 mm, cobrindo todo o perímetro da mesa, uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 25 mm x 25 mm, pés em formato de “U” invertido permitindo o empilhamento das mesas medindo 1,5 polegada de diâmetro, com ponteiros nas suas extremidades confeccionadas em resina plástica PP (Polipropileno) desempenhando a função de proteção e atrito com o chão, aumentando a durabilidade. A cadeira deverá possuir corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldada em polipropileno (PP) aditivado com fibra de vidro longa. O corpo da cadeira deverá ser inteiramente confeccionado em material plástico, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de estrutura metálica, seja parcial ou integral, interna ou externa, a fim de evitar corrosão, oxidação, aumento de peso, e garantir maior segurança e resistência à umidade. O design deverá contemplar quatro pés integrados à estrutura que permitam o armazenamento empilhado de múltiplas unidades sem deformações, marcas ou danos. Na extremidade inferior de cada pé deverão existir ponteiros, embutidas no próprio corpo da cadeira, moldadas de forma discreta e harmônica, de modo a preservar o design monolítico e proteger o piso contra riscos e abrasão. As colunas traseiras deverão possuir seção oblongular com dimensões mínimas de 50 mm x 20 mm, enquanto as dianteiras deverão medir no mínimo 40 mm x 20 mm, moldadas de forma harmônica, sem descontinuidades ou rebarbas. O assento deverá possuir largura mínima de 440 mm, profundidade mínima de 430 mm e espessura mínima de 5 mm, apresentando borda frontal arredondada, a fim de evitar compressão das coxas e preservar a circulação sanguínea dos usuários. As bordas laterais e traseiras deverão possuir altura mínima de 30 mm, enquanto a borda frontal deverá possuir altura mínima de 20 mm. O encosto, de formato retangular, deverá apresentar largura mínima de 390 mm, altura vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm. A altura total da cadeira deverá ser de 880 mm, e a altura do assento ao piso e a altura do ponto S deverão estar em conformidade com o tamanho 6 da ABNT NBR 14006:2008. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	200	CONJ.	R\$ 7.317,18	R\$ 1.463.436,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.835.813,00	
LOTE 02 – MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CADEIRA COM PRANCHETA LATERAL PARA ESTUDANTE TAMANHO 6: Cadeira com um corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldado em polipropileno (PP) com fibra longa para reforço estrutural, composta por quatro pés. Pés em formato oblongular ou similar, com dimensões na parte mais ampla de 50 mm x 20 mm nas traseiras e 40 mm x 20 mm nas dianteiras, dotados de pontas antiderrapantes. Encosto, de formato retangular, apresentando uma largura mínima de 390 mm, extensão vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm. A altura do ponto “S” seguindo os requisitos do tamanho 6 da norma ABNT NBR 16671. Assento com aba frontal arredondada, projetada para não comprometer a circulação sanguínea dos usuários. Largura do assento na sua parte mais ampla de 440 mm, com profundidade mínima de 420 mm e espessura mínima de 5 mm. A Cadeira comporta porta livros e prancheta lateral, encaixados na estrutura da cadeira. Prancheta confeccionada em resina termoplástica ABS, para destro ou canhoto, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas, medindo 560 x 330 mm, sustentada por tubo de aço, sem emendas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, posicionados sob a prancheta. Porta livros confeccionado em resina termoplástica, posicionado abaixo do assento, fechado nas laterais e no fundo, com micro furações nas laterais para ventilação. Altura do assento ao chão em conformidade com o tamanho 6 da ABNT NBR 16671, altura mínima total da cadeira encosto ao chão 880 mm. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	1.000	UNID.	R\$ 909,38	R\$ 909.380,00

5	CADEIRA COM PRANCHETA DE ESTUDANTE FRONTAL TAMANHO 6: Cadeira com um corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldado em polipropileno (PP) com fibra longa para reforço estrutural, composta por quatro pés. Pés em formato oblongular ou similar, com dimensões na parte mais ampla de 50 mm x 20 mm nas traseiras e 40 mm x 20 mm nas dianteiras, dotados de ponteiros antiderrapantes. Encosto, de formato retangular, apresentando uma largura mínima de 390 mm, extensão vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm. Todas as quinas do encosto possuindo um raio superior a 50 mm para garantir maior segurança e conforto. A altura do ponto "S" seguindo os requisitos do tamanho 6 da norma ABNT NBR 16671. Assento com aba frontal arredondada, projetada para não comprometer a circulação sanguínea dos usuários. Largura do assento na sua parte mais ampla de 440 mm, com profundidade mínima de 420 mm e espessura mínima de 5 mm. A Cadeira comporta porta livros e prancheta lateral, encaixados na estrutura da cadeira, Prancheta regulável fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo 535 mm x 335 mm, com porta lápis na posição horizontal. Porta livros confeccionado em resina termoplástica, posicionado abaixo do assento. Altura do assento ao chão em conformidade com o tamanho 6. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	4.000	UNID.	R\$ 1.091,08	R\$ 4.364.320,00
6	CADEIRA COM PRANCHETA ACOPLADA TAMANHO JUVENIL: Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por tubo 25 mm x 25 mm com espessura de 1,9 mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário. Os dispositivos de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são compostos por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 25 mm x 25 mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560 mm x 390 mm. O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando estiverem lado a lado. Com porta lápis na posição horizontal e ao lado a porta copos em alto-relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho. Cadeira com assento e encosto interligados e produzidos em resina plástica virgem PP (polipropileno), através do processo de injeção termoplástica. Assento medindo 400 mm de largura x 380 mm de profundidade. Altura do assento ao chão 380 mm. Encosto medindo 400 mm de largura x 300 mm de extensão vertical, e com alça para facilitar o carregamento da cadeira. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8". Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160 mm x 45 mm e 75 mm x 45 mm. Medida do pé 480 mm x 40 mm a 45 mm. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	2.000	UNID.	R\$ 1.143,86	R\$ 2.287.720,00

7	CONJUNTO COLETIVO ARREDONDADO ADULTO 01 MESA E 04 CADEIRAS TAMANHO 6: Mesa com tampo único em formato arredondado, sem emenda medindo 1000 mm x 1000 mm e borda sem emendas medindo 30 mm. Tampo confeccionado em ABS virgem. Altura tampo ao chão de 760 mm. Base da mesa em tubo de aço carbono medindo 20 mm x 20 mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento com dois pontos de solda e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20 mm x 20 mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2" polegadas para os pés, com ponteiros em resina plástica PP (Polipropileno) injetada. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. A cadeira deverá possuir corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldada em polipropileno (PP) aditivado com fibra de vidro longa. O corpo da cadeira deverá ser inteiramente confeccionado em material plástico, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de estrutura metálica, seja parcial ou integral, interna ou externa, a fim de evitar corrosão, oxidação, aumento de peso, e garantir maior segurança e resistência à umidade. O design deverá contemplar quatro pés integrados à estrutura que permitam o armazenamento empilhado de múltiplas unidades sem deformações, marcas ou danos. Na extremidade inferior de cada pé deverão existir ponteiros, embutidas no próprio corpo da cadeira, moldadas de forma discreta e harmônica, de modo a preservar o design monolítico e proteger o piso contra riscos e abrasão. As colunas traseiras deverão possuir seção oblongular com dimensões mínimas de 50 mm x 20 mm, enquanto as dianteiras deverão medir no mínimo 40 mm x 20 mm, moldadas de forma harmônica, sem descontinuidades ou rebarbas. O assento deverá possuir largura mínima de 440 mm, profundidade mínima de 430 mm e espessura mínima de 5 mm, apresentando borda frontal arredondada, a fim de evitar compressão das coxas e preservar a circulação sanguínea dos usuários. O encosto, de formato retangular, deverá apresentar largura mínima de 390 mm, altura vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm. A altura total da cadeira deverá ser de 880 mm, e a altura do assento ao piso e a altura do ponto S deverão estar em conformidade com o tamanho 6 da ABNT NBR 14006:2008. A superfície da cadeira deverá possuir acabamento fosco microtexturizado, resistente a riscos, manchas e agentes de limpeza, permitindo higienização prática e segura sem perda de aparência. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	200	CONJ.	R\$ 5.315,95	R\$ 1.063.190,00
---	--	-----	-------	--------------	------------------

8	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR: Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso, medindo 1200 mm x 800 mm, borda medindo 30 mm, sem emendas, altura tampo/chão 760 mm. Painel frontal confeccionado em MDF com revestimento na cor branca, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77 mm x 40 mm com espessura mínima de 1,2 mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5 mm em forma de arco. Sapatas calandradas envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, fabricadas em polipropileno, presa à estrutura por meios de rebites. A cadeira deverá possuir corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldada em polipropileno (PP) aditivado com fibra de vidro longa. O corpo da cadeira deverá ser inteiramente confeccionado em material plástico, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de estrutura metálica, seja parcial ou integral, interna ou externa, a fim de evitar corrosão, oxidação, aumento de peso, e garantir maior segurança e resistência à umidade. O design deverá contemplar quatro pés integrados à estrutura que permitam o armazenamento empilhado de múltiplas unidades sem deformações, marcas ou danos. Na extremidade inferior de cada pé deverão existir ponteiras, embutidas no próprio corpo da cadeira, moldadas de forma discreta e harmônica, de modo a preservar o design monolítico e proteger o piso contra riscos e abrasão. O assento e o encosto deverão formar um conjunto contínuo, interligados por colunas laterais que conectam os pés traseiros ao encosto e os pés dianteiros ao assento, assegurando rigidez estrutural e conforto ergonômico. As colunas traseiras deverão possuir seção oblongular com dimensões mínimas de 50 mm x 20 mm, enquanto as dianteiras deverão medir no mínimo 40 mm x 20 mm, moldadas de forma harmônica, sem descontinuidades ou rebarbas. O assento deverá possuir largura mínima de 440 mm, profundidade mínima de 430 mm e espessura mínima de 5 mm, apresentando borda frontal arredondada, a fim de evitar compressão das coxas e preservar a circulação sanguínea dos usuários. O encosto, de formato retangular, deverá apresentar largura mínima de 390 mm, altura vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm, com quinas arredondadas com raio superior a 50 mm, garantindo conforto e segurança no manuseio. A altura total da cadeira deverá ser de 880 mm, e a altura do assento ao piso e a altura do ponto S deverão estar em conformidade com o tamanho 6 da ABNT NBR 14006:2008. A superfície da cadeira deverá possuir acabamento fosco microtexturizado, resistente a riscos, manchas e agentes de limpeza, permitindo higienização prática e segura sem perda de aparência. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	300	CONJ.	R\$ 3.570,43	R\$ 1.071.129,00
---	---	-----	-------	--------------	------------------

9	CONJUNTO COMPOSTO POR 06 MESAS E 06 CADEIRAS E MESA CENTRAL TAMANHO 03: Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual. Mesa com tampo em formato trapezoidal confeccionado em fibras de madeira de média densidade, com revestimento melamínico de alta resistência em sua superfície, contendo 678 mm de largura na base maior, 245 mm de largura na base menor, 479 mm de profundidade e 25 mm de espessura. Laterais plásticas injetadas em volta de todo tampo em material plástico PEAD (polietileno de alta densidade) sem nenhuma emenda e/ou colagem com 28 mm de altura, contendo também nestas mesmas laterais plásticas, 01 porta canetas/lápis com 229 mm de comprimento, 32 mm de largura e 10mm de profundidade, integrados na base menor do tampo, com capacidade para uma média de 04 lápis/canetas. Borda de contato com o usuário em formato convexo, apresentando um raio superior a 680 mm. Altura do tampo ao chão aproximada de 590 mm. Componentes montados sobre estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos redondos com diâmetro de 22,22 mm que formam as pernas e a base do tampo, barra de ligação frontal também em tubo redondo com diâmetro de 15,87 mm, proporcionando maior estabilidade e maior segurança. Duas barras de reforço no tampo em aço carbono com diâmetro de 15,87 mm, aumentando a resistência e a estabilidade da superfície de trabalho. Sapata semicircular acompanhando o contorno do tubo, proporcionando um aumento mínimo de 5 mm em relação ao solo. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, soldados através do sistema MIG e pintados eletrostaticamente na cor cinza. Cadeira com corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldada em polipropileno (PP) aditivado com fibra de vidro longa. O corpo da cadeira deverá ser inteiramente confeccionado em material plástico, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de estrutura metálica, seja parcial ou integral, interna ou externa, a fim de evitar corrosão, oxidação, aumento de peso, e garantir maior segurança e resistência à umidade. O design deverá contemplar quatro pés integrados à estrutura que permitam o armazenamento empilhado de múltiplas unidades sem deformações, marcas ou danos. Na extremidade inferior de cada pé deverão existir ponteiros, embutidas no próprio corpo da cadeira, moldadas de forma discreta e harmônica, de modo a preservar o design monolítico e proteger o piso contra riscos e abrasão. As colunas traseiras deverão possuir seção oblongular com dimensões mínimas de 50 mm x 20 mm, enquanto as dianteiras deverão medir no mínimo 40 mm x 20 mm, moldadas de forma harmônica, sem descontinuidades ou rebarbas. O assento deverá possuir largura mínima de 350 mm, profundidade mínima de 310 mm e espessura mínima de 5 mm, apresentando borda frontal arredondada, a fim de evitar compressão das coxas e preservar a circulação sanguínea dos usuários. O encosto, de formato retangular, deverá apresentar largura mínima de 340 mm, altura vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm, comquinas arredondadas com raio superior a 50 mm, garantindo conforto e segurança no manuseio. A altura total da cadeira deverá ser de 745 mm, e a altura do assento ao piso e a altura do ponto S deverão estar em conformidade com o tamanho 3 da ABNT NBR 14006:2008. A superfície da cadeira deverá possuir acabamento fosco microtexturizado, resistente a riscos, manchas e agentes de limpeza, permitindo higienização prática e segura sem perda de aparência. Mesa central sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235 mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades cada um com porta copos ao lado, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8", formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	400	CONJ.	R\$ 6.675,85	R\$ 2.670.340,00
---	--	-----	-------	--------------	------------------

10	MESA ACESSIVEL COM REGULAGEM DE ALTURA: Mesa com regulagem de altura com tampo em compensado multilaminado de 30 mm, revestida em fórmica (diversas cores), com bordas em PVC, medindo 900 mm x 640 mm, com cavidade “meia – lua”, medindo aproximadamente 590 mm x 550 mm. Estrutura em tubo de aço industrial retangular com base do tampo em tubo 20 x 30 x 1,2 mm, com duas barras de sustentação em tubo 20 mm x 20 mm x 1,2 mm. Coluna Superior em tubo oblongo 29 mm x 58 mm x 1,5 mm soldados a base do tampo, com 4 regulagens de altura a cada 30 mm. Colunas Inferiores em tubo oblongo 40 mm x 77 mm x 1,2 mm soldados aos pés em tubo oblongo 20 mm x 48 mm x 1,2 mm em forma de arco com raio máximo de 800 mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, injetadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por parafusos. Ponteiras Interna e externa para permitir o deslizamento das colunas. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	50	UNID.	R\$ 3.293,07	R\$ 164.653,50
VALOR TOTAL				R\$ 12.530.732,50	
LOTE 3 – MOBILIÁRIO DE AUDITÓRIO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO SOBRE LONGARINAS COM 03 LUGARES: Cadeira fixa sobre estrutura metálica, com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400 mm de largura x 460 mm de profundidade, com espessura mínima de 4 mm. Altura do assento ao chão 460 mm. Encosto medindo 400 mm de largura x 300 mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5 mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira. Tubo de aço carbono medindo 16 mm x 30 mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura da base do assento em tubo de aço industrial em duas barras paralelas de seção 40 mm x 20 mm. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160 mm x 45 mm e 75 mm x 45 mm. Medida do pé 480 mm x 40 mm a 45 mm nas extremidades. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	100	UNID.	R\$ 2.943,50	R\$ 294.350,00
12	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO SOBRE LONGARINAS COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL COM 03 LUGARES: Cadeira Escolar com prancheta universitária escamoteável para destro ou canhoto confeccionada em compensado multilaminado, revestido em fórmica, sendo acoplada à cadeira por um sistema gonzo fixada através de 05 parafusos autoatarrachantes. Prancheta medindo: 35 cm x 26 cm. Tubo de ligação da prancheta com assento e encosto em tubo 20 mm x 20 mm. Base da prancheta formada em tubo medindo 20 mm x 20 mm com 1,5 mm de espessura, posicionado sob a prancheta. Cadeiras sobre longarina com assento e encosto, confeccionados em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400 mm de largura x 460 mm de profundidade, com espessura mínima de 4 mm. Altura do assento ao chão 460 mm. Encosto medindo 400 mm de largura x 300 mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5 mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8". Estrutura da longarina reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160 mm x 45 mm e 75 mm x 45 mm. Medida do pé 480 mm x 40 mm a 45 mm nas extremidades. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	300	UNID.	R\$ 3.332,45	R\$ 999.735,00

13	CADEIRA FIXA TAMANHO ADULTO. A cadeira deverá possuir corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldada em polipropileno (PP) aditivado com fibra de vidro longa. O corpo da cadeira deverá ser inteiramente confeccionado em material plástico, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de estrutura metálica, seja parcial ou integral, interna ou externa, a fim de evitar corrosão, oxidação, aumento de peso, e garantir maior segurança e resistência à umidade. O design deverá contemplar quatro pés integrados à estrutura que permitam o armazenamento empilhado de múltiplas unidades sem deformações, marcas ou danos. Na extremidade inferior de cada pé deverão existir ponteiras, embutidas no próprio corpo da cadeira, moldadas de forma discreta e harmônica, de modo a preservar o design monolítico e proteger o piso contra riscos e abrasão. As colunas traseiras deverão possuir seção oblongular com dimensões mínimas de 50 mm x 20 mm, enquanto as dianteiras deverão medir no mínimo 40 mm x 20 mm, moldadas de forma harmônica, sem descontinuidades ou rebarbas. O assento deverá possuir largura mínima de 440 mm, profundidade mínima de 430 mm e espessura mínima de 5 mm, apresentando borda frontal arredondada, a fim de evitar compressão das coxas e preservar a circulação sanguínea dos usuários. O encosto, de formato retangular, deverá apresentar largura mínima de 390 mm, altura vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm, com quinas arredondadas com raio superior a 50 mm, garantindo conforto e segurança no manuseio. A altura total da cadeira deverá ser de 880 mm, e a altura do assento ao piso e a altura do ponto S deverão estar em conformidade com o tamanho 6 da ABNT NBR 14006:2008. A superfície da cadeira deverá possuir acabamento fosco microtexturizado, resistente a riscos, manchas e agentes de limpeza, permitindo higienização prática e segura sem perda de aparência. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	400	UNID.	R\$ 860,42	R\$ 344.168,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.638.253,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 17.004.798,50	

1.2. Os quantitativos registrados representam estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação integral.

1.3. As quantidades estimadas para aquisições não configuram responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED em contratá-la integralmente, visto que o fornecimento dos objetos se dará em função das necessidades da administração. Desse modo, durante a execução do contrato os quantitativos poderão ser reduzidos ou aumentados, respeitando os limites previamente estabelecidos.

1.4. Será permitida a adesão por órgãos não-participantes à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas e no limite previsto.

1.5. A motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona) e demais instituições poderão fazer uso desse processo licitatório, tendo em vista que são aquisições usuais são objetos que as instituições tenham a necessidade de adquirir, então é possível a economia de escala proporcionando uma melhor compra à Administração e outros órgãos.

1.6. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis "caronas" facilita a aquisição destes itens pelos órgãos do Ente Municipal, propiciando agilidade nas aquisições, com redução no tempo de entrega dos itens, e, por fim, a obtenção de melhores preços na economia de escala, uma vez que a maioria dos processos de licitações são onerosos e morosos, conforme exposto.

1.7. A execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Municipal nº 383/2023.

1.8. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº art. 20, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 383/2021, art. 28, com características e especificações usuais no mercado.

1.10. O objeto desta contratação, não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

Prazo de Vigência

1.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11.1. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados neste Termo de Referência.

1.12. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.12.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos termos do art. 6º, inciso XXI, e do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação visa garantir a adequada estruturação física, funcional e administrativa das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, proporcionando melhores condições de trabalho aos professores e alunos que integram unidades educacionais do Município. A disponibilização desses mobiliários mostra-se indispensável para assegurar ambientes organizados e compatíveis com as demandas pedagógicas voltadas à rede municipal de ensino.

2.3. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de muitos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições que favorecem este sucesso. Esses fatores, externos à escola, devem ser assumidos pela administração pública para melhoria dos indicadores educacionais.

2.4. Há outros elementos intra-escolares que são determinantes para o processo de aprendizagem do aluno, entre eles, professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, bem como infraestrutura escolar digna.

2.5. Sabidamente, nosso município possui, ainda, unidades escolares em condições precárias para oferta do serviço educacional. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para permanência do nosso alunado em condições, no mínimo, salubres.

2.6. Para melhoria dessas condições de infraestrutura escolar, o Governo Municipal criou uma série de ações que pretendem disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado por nossos alunos. Isso significa dizer imóveis construídos ou reformados/ampliados com espaços educativos que unam aspectos de segurança, salubridade, com comodidade e ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

- 2.7. Um dos itens que recorrentemente aparece é a necessidade de melhoria do mobiliário escolar, especialmente mobiliário para refeitório, de sala de aula do tipo carteiras e conjuntos discentes e docentes, e tipo longarina e fixa para auditório, cuja avaliação aponta que o mesmo está em estado muitas vezes precário e também em número insuficiente.
- 2.8. Este mobiliário, projetado para atendimento adequado aos alunos e professores, desenvolvido com base nos elementos construtivos e dimensionais prescritos na norma, bem como incorporando os preceitos de economicidade e sustentabilidade às aquisições públicas, elementos essenciais nas ações deste governo.
- 2.9. A aquisição desse segmento de mobiliários se faz necessária para suprir as demandas que se apresentam nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação.
- 2.10. Assim, considerando os aspectos anteriormente descritos, e caminhando no sentido do esforço do Governo Municipal para melhorar o estado da educação pública em nossa cidade, é que se justifica a aquisição de mobiliário escolar através deste registro de preços.
- 2.11. Os quantitativos constantes no quadro demonstrativo foram definidos com base no levantamento do setor requisitante, a demanda foi estimada por meio da realização de média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores e considerando o número de alunos matriculados na rede pública do município, que compreende cerca de 50.000 (cinquenta mil) alunos distribuídos nas mais de 200 (duzentas) escolas espalhadas pelas zonas urbana e rural do município, além de várias outras em construção. A definição dos itens observou critérios técnicos relacionados à funcionalidade, durabilidade, aproveitamento dos espaços físicos e padronização visual dos ambientes institucionais.
- 2.12. A Secretaria Municipal de Educação exerce papel essencial na gestão da política educacional do Município, sendo responsável pela coordenação administrativa, pedagógica e operacional das unidades escolares da rede pública municipal. Nesse contexto, a inexistência ou insuficiência de mobiliário adequado compromete diretamente a organização dos setores administrativos, o atendimento ao público estudantil, o desempenho das atividades educacionais desenvolvidas pela SEMED junto às escolas.
- 2.13. A contratação dos mobiliários, especialmente os que compõem uma sala de aula, são fundamentalmente necessários para assegurar condições adequadas de ergonomia, acessibilidade, conforto e segurança aos professores e alunos, em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis, pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.14. Além disso, o descritivo prevê mobiliários de alta resistência, que visa garantir maior durabilidade, redução de custos com manutenção corretiva e substituições frequentes, promovendo economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 2.15. A contratação deverá observar o gerenciamento dos riscos identificados durante as fases de planejamento e execução, conforme estabelecido na Análise de Riscos, o qual deverá ser considerado parte integrante do planejamento. O Mapa de Riscos da Contratação encontra-se nos autos, sob o SEI nº 1901610. O documento deverá ser atualizado sempre que ocorrer alteração relevante que possa impactar a execução, os resultados ou os objetivos da contratação.
- 2.16. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, valendo o destaque:
- UASG: 927862;*
ID PCA PNCP: 05853163000130-0-000002/2026;
Identificador da Futura Contratação: 927862-53/2026;
ID do item no PCA: 687 a 689;
Disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/05853163000130/2026/2>
Acesso em: 15/04/2026.
- 2.17. A contratação está alinhada aos planos de governança instituídos pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Plano de Desenvolvimento Institucional, Planejamento Estratégico, Plano Diretor de Logística Sustentável, Sistema de Governança, dentre outros.
- 2.18. Existe também adequação orçamentária e financeira com a LOA (Lei Orçamentária Anual), tendo ainda compatibilidade com o PPA (Plano Plurianual) e com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.19. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.20. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.21. O objeto compreende a aquisição de mobiliário escolar, destinados às unidades da rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- 3.22. Os mobiliários escolares deverão atender rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos e detalhamentos definidos pela Administração, observando padrões adequados de qualidade, resistência, funcionalidade, ergonomia e durabilidade, compatíveis com os ambientes administrativos, pedagógicos e escolares da rede municipal.

A solução engloba o ciclo completo de fornecimento

- 3.23. Fase Executiva: Fabricação com materiais de alta resistência, seguindo todas as especificações dispostas no item 1.1 deste Termo de Referência;
- 3.24. Fase de Entrega: Logística de entrega e montagem especializada, às expensas da eventual contratada;
- 3.25. Fase de Pós-Entrega: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, assistência técnica e substituição imediata de componentes que apresentem vícios de fabricação ou montagem.
- 3.26. A empresa fornecedora deverá comprovar capacidade técnica operacional, regularidade fiscal e conformidade com as normas da ABNT aplicáveis ao setor moveleiro, assegurando a entrega em conformidade com as exigências da Administração Municipal.
- 3.27. Do ponto de vista técnico, a solução busca garantir um ambiente educacional seguro, eficiente e ergonômico, adequado às demandas da educação, contribuindo para a para a longevidade do patrimônio público.
- 3.28. A execução contratual contará com acompanhamento rigoroso das equipes técnicas da Administração e fiscalização por servidores designados, que realizarão o controle de qualidade dos produtos, a conferência dos acabamentos e o monitoramento dos prazos, observando o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais pertinentes, garantindo transparência, eficiência e segurança jurídica em todo o ciclo de vida do objeto.

4. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVISÃO DE COTAS PARA ME/EPP

- 4.1. A Administração, com fundamento no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, declara a não aplicação dos preceitos contidos nos arts. 47 e 48 da referida Lei, bem como dos arts. 6º a 8º do Decreto nº 8.538/2015, no que se refere à obrigatoriedade de reserva de cota de até 25% do objeto da licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na presente contratação referente a todos os grupos descritos - MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO; DE SALA DE AULA DO TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES; E TIPO LONGARINA E FIXA PARA AUDITÓRIO, visando suprir as demandas das unidades de ensino da rede pública do município de Marabá/PA.
- 4.2. O objeto em questão exige o fornecimento de mobiliários com características específicas e padronizadas, conforme modelo, cores, e dimensionamentos pré-estabelecidos, o que inviabiliza a divisão do objeto em cotas distintas, por acarretar prejuízos. Tal medida encontra fundamentação no inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006, que dispõe:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

- 4.3. A divisão em cotas poderá resultar na contratação de empresas distintas, o que comprometeria a uniformidade estética e funcional dos mobiliários, dada a

probabilidade de variações, desde a variação na tonalidade das cores, qualidade dos materiais empregados e acabamentos, padrão e modelagem. Mesmo que seja exigidas as mesmas especificação, seria absolutamente impossível que duas empresas distintas produzam exatamente o mesmo móvel, especialmente levando em consideração os direitos da propriedade industrial e patentes.

4.4. Basta fazer o simples exercício de imaginar duas marcas, com seus respectivos modelos utilizados de forma complementar em uma mesma unidade de ensino sem que haja notáveis diferenças no resultado final, comprometendo gravemente a padronização e harmonia nos espaços almejada pela Coordenadoria de Almoxarifado ao apresentar sua demanda.

4.5. Embora trate-se de mobiliário escolar, cada fabricante possui o seu próprio modelo, similares no aspecto construtivo, mas diferentes em termos de *design*, acabamento, etc.

4.6. Tendo em vista que os mobiliários escolares, foram dispostos em seus respectivos lotes, considerando sua destinação nos espaços das unidades de ensino, sendo os seguintes: LOTE 01 – MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO; LOTE 02 – MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA e LOTE 3 – MOBILIÁRIO DE AUDITÓRIO, toda a variabilidade que os envolve, em especial as características específicas que exige unidade visual e funcional, torna-se absolutamente inviável a divisão de cada um dos lotes com cotas de até 25% do objeto da licitação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.7. Diante de todo o exposto, ressalta-se que a não da divisão de cotas é a opção mais vantajosa, uma vez que haverá apenas uma empresa vencedora para cada lote, afastando a possibilidade de duas empresas distintas serem declaradas vencedoras de um mesmo lote, impedindo com isso que se ofertem mobiliários com características diversas, especialmente porque descaracterizaria o padrão uniforme desejado pela administração.

4.8. Diante dos elementos apresentados, resta técnica e legalmente justificada a não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP, conforme permitido pelo art. 49, III, da LC nº 123/2006.

4.9. A contratação de uma mesma empresa para cada um dos 3 lotes distintos é a única alternativa que assegura a execução eficiente, padronizada e compatível com os objetivos logísticos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo ao erário ou à legalidade do processo licitatório.

5. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE DECLARAÇÃO/CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE

5.1. A inclusão da exigência de Declaração/Carta de Solidariedade do Fabricante emitida pelo fabricante (conforme itens 7.10 e 7.11 do Termo de Referência) não visa restringir a competitividade, mas sim assegurar o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e a longevidade do objeto licitado. Assim, em consonância com o artigo 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cujo teor exige motivação da administração, esta justificativa fundamenta-se nos seguintes pilares técnicos e legais:

5.2. Continuidade da Assistência Técnica e Reposição de componentes, especialmente considerando que o mobiliário escolar é submetido a uso intensivo e contínuo por milhares de alunos, tendo em vista que são mais de 200 unidades de ensino no nosso município. A exigência de que o licitante seja revendedor autorizado e que o fabricante assegure a manutenção e o fornecimento de peças originais é crucial para evitar que o mobiliário se torne inservível precocemente por falta de componentes específicos, o que resultaria em prejuízo ao erário.

5.3. Complexidade Técnica e Padronização (Propriedade Industrial), pois conforme bem detalhado na justificativa de não divisão de cotas, cada fabricante possui modelos próprios com *design*, acabamentos e processos construtivos específicos, muitas vezes protegidos por direitos de propriedade industrial e patentes. A Declaração/Carta de Solidariedade do Fabricante assegura que o licitante tem acesso legítimo aos mobiliários e às especificações técnicas necessárias para a montagem e manutenção adequada, respeitando os padrões de qualidade e ergonomia (como a NR-17 e normas da ABNT) exigidos.

5.4. Mitigação de Riscos e Proteção ao Erário, tendo em vista que este documento vincula o fabricante ao compromisso de entrega e suporte, reduzindo os riscos de contratações malsucedidas com empresas que não possuem lastro técnico junto à indústria moveleira. Isso promove a economicidade, pois garante que o investimento público resulte em bens duráveis, com suporte técnico especializado garantido diretamente pela fonte produtora ou por rede autorizada.

5.5. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, a exigência está alinhada ao princípio da segurança jurídica e ao dever da Administração de zelar pela qualidade dos bens adquiridos, sendo a motivação baseada na necessidade técnica de garantir a integridade do objeto e a prestação ininterrupta do serviço público educacional nas zonas urbana e rural de Marabá.

5.6. Garantia de Longo Prazo (05 Anos) e Exequibilidade, em especial atenção ao Termo de Referência que estabelece uma garantia mínima de 05 (cinco) anos para todos os itens. Considerando que licitantes na condição de revendas podem sofrer alterações contratuais ou até mesmo encerrar suas atividades antes do término desse prazo, a declaração do fabricante busca salvaguardar a Contratante, pois garante que a Administração Pública não ficará desamparada, assegurando que o fabricante suporte a responsabilidade pela assistência técnica e garantia durante todo o ciclo de vida previsto para o mobiliário, especialmente ao observar o valor estimado no item 15.1 deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação será realizada por meio de Pregão, na sua forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de mobiliário escolar para refeitório, de sala de aula do tipo carteiras e conjuntos discentes e docentes, e do tipo longarina e fixa para auditório, visando suprir as demandas das unidades de ensino da rede pública do município de Marabá/PA, por meio de regular procedimento licitatório, com base nos preceitos do direito público e na Lei nº 14.133/2021.

6.2. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições da execução do objeto, que consiste na aquisição de mobiliário escolar, conforme especificações constantes deste Termo.

6.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

6.3.1. A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias à completa entrega do objeto, incluindo a fabricação, transporte, entrega, montagem (caso haja).

6.3.2. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão às expensas da eventual contratada.

6.3.3. Os mobiliários escolares deverão ser novos, de primeiro uso, e atender ao padrão executivo previamente estabelecido neste Termo de Referência.

6.3.4. Os materiais empregados na fabricação deverão observar critérios de resistência, durabilidade e adequação ao uso intensivo.

6.3.5. O mobiliário deverá estar em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis.

6.3.6. Apresentação de certificado de conformidade emitido por organismo acreditado pelo INMETRO para os mobiliários, em conformidade com as normas aplicáveis.

6.3.7. A fabricação deverá observar rigorosamente o estabelecido neste Termo de Referência, garantindo perfeito encaixe, funcionalidade e integração entre todas as partes que compõem cada móvel.

6.3.8. A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

6.3.8.1. Durante o período de garantia, deverá assegurar assistência técnica e substituição de componentes que apresentem defeitos.

Sustentabilidade

6.4. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

6.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme Catálogo de Compras Federal, devem ser atendidos o que dispõe a atual política de sustentabilidade atinente a produção, transporte e armazenamento dos itens que estão especificados.

6.6. Para dirimir os impactos ambientais relacionados a produção destes materiais solicita-se que estes sejam armazenados de forma adequada e suas embalagens plásticas e/ou papelão descartadas de forma correta ou enviadas para reciclagem. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica maiores impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

6.7. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras

providências.

6.8. Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras.

6.9. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

6.10. Nos termos do art. 225 da Constituição Federal, da Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, e em observância aos princípios e objetivos estabelecidos no art. 11, inciso IV, e no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deverá incorporar critérios técnicos e obrigações operacionais voltadas à mitigação dos impactos ambientais negativos identificados.

6.11. Manejo Florestal e Salubridade da Madeira - Os componentes de madeira, painéis de fibra de madeira de média densidade (MDF) e compensados multilaminados utilizados nos tampos e painéis do mobiliário deverão ser provenientes de manejo florestal sustentável e de origem legal comprovada (FSC, Cerflor ou equivalente). Adicionalmente, devem apresentar baixos índices de emissão de compostos orgânicos voláteis (VOCs) no acabamento, de modo a garantir a salubridade do ar nas salas de aula e demais ambientes escolares.

6.12. Toxicidade e Reciclabilidade de Plásticos - Os componentes produzidos em resinas plásticas (polipropileno - PP, ABS e polietileno de alta densidade - PEAD) deverão ser isentos de metais pesados e aditivos tóxicos em sua composição, em estrita conformidade com os laudos e normas de migração de elementos químicos, como a NBR NM 300-3. Tais componentes plásticos devem ser totalmente recicláveis ao término do seu ciclo de vida útil, em alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.13. Tratamento de Metais e Pintura Ecológica - A preparação das estruturas metálicas em tubo de aço carbono deverá ocorrer mediante tratamentos químicos protetivos que utilizem tecnologias de baixo impacto ambiental, sendo vedado o uso de metais pesados altamente poluentes no processo de banhos químicos. A pintura de acabamento deve ser do tipo epóxi pó (aplicação eletrostática), processo isento de solventes orgânicos que minimiza a liberação de poluentes na atmosfera e reduz o desperdício de tinta na produção.

6.14. Logística Reversa de Embalagens - A licitante vencedora será responsável integral pela logística de entrega e montagem, o que inclui recolher e destinar de forma ecologicamente correta todas as embalagens (caixas de papelão, plásticos de proteção, fitas e suportes) geradas durante a entrega dos mobiliários nos almoxarifados ou unidades de ensino. Priorizar-se-á, sempre que viável, o encaminhamento desses resíduos recicláveis a cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis ativas no município de Marabá.

6.15. À Administração Pública caberá fiscalizar o cumprimento das exigências ambientais estabelecidas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da atuação do gestor e do fiscal do contrato, assegurando a qualidade técnica e a longevidade dos bens adquiridos, o que estende o ciclo de vida do patrimônio público e reduz a necessidade de novas compras governamentais a curto prazo.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 57 do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023](#)) .

6.16. Não será indicada marca ou modelo específico, considerando que as especificações técnicas estabelecidas são suficientes para caracterizar o objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto na execução do serviço

6.17. Não será vedada a contratação de marca ou produto, uma vez que não foram identificadas razões técnicas nem histórico que justifiquem essa restrição.

Subcontratação

6.18. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

Da exigência de amostra

6.19. Concluída a fase de negociação de valores, o Pregoeiro convocará o licitante arrematante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado e verificará sua conformidade quanto aos critérios de aceitabilidade da proposta.

6.20. Verificado o atendimento quanto a conformidade da proposta adequada ao último lance ofertado, o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar uma amostra completa de cada item que compõe o respectivo lote para fins de análise da qualidade do mobiliário e das conformidades às especificações estabelecidas.

6.21. Exigir-se-á amostra do licitante que se apresentar provisoriamente em primeiro lugar sucessivamente.

6.22. Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

6.23. O local de entrega das amostras para análise e parecer da Comissão Avaliadora será diretamente na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h às 12h ou das 14h às 16h. Endereço: Avenida Hileia, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá - PA, CEP 68502-100, devendo ser recebida por qualquer servidor da Diretoria de Logística da SEMED.

6.24. Deverá ser feito registro por meio fotográfico de cada item no momento da entrega, a fim de resguardar ambas as partes.

6.25. A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Avaliadora, designada pela SEMED.

6.26. O **prazo de apresentação das amostras** pelo licitante, para fins de análise da Comissão Avaliadora, **será de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, que será realizada na sessão por meio do *chat* da sessão.

6.27. O prazo de que trata o subitem anterior é único, ou seja, sob nenhum pretexto ou justificativa, será concedido prorrogação do prazo estabelecido para a apresentação das amostras.

6.28. A empresa que DEIXAR DE APRESENTAR A AMOSTRA SOLICITADA, OU QUE APRESENTAR FORA DO PRAZO, terá sua proposta recusada automaticamente.

6.28.1. A licitante provisoriamente classificada deverá apresentar, de uma única vez, uma amostra de cada mobiliário que compõe o respectivo lote relativo à sua convocação.

6.28.2. Sob nenhum pretexto será aceita a entrega parcial das amostras. A entrega parcial implicará na não apresentação das amostras.

6.29. A Comissão de Avaliação poderá realizar o registro fotográfico das amostras durante todo o procedimento de avaliação.

6.30. Concluída a análise das amostras apresentadas, segue para procedimento da avaliação de amostras com o respectivo Relatório de Análise, produzindo o Parecer acerca a aceitação ou não do objeto ofertado.

6.31. A recusa de amostras de quaisquer um dos itens que compõe o grupo/lote, implicará na recusa total da proposta para o referido grupo/lote, sendo convocado o licitante seguinte da ordem de classificação.

6.32. Cada item deverá ser acondicionado embalagem individual. Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número dos itens e lote correspondente para o qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do mobiliário.

6.33. Os mobiliários apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

6.34. Os exemplares colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação na forma de amostra para avaliação serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados pela Comissão Avaliadora, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

6.35. Se a análise da amostra for indeferida em qualquer dos critérios de avaliação, a empresa será desclassificada do certame licitatório.

6.36. Após a entrega das amostras não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições nas amostras apresentadas para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

6.37. Visando o tratamento isonômico entre os participantes, sobre nenhum pretexto ou alegação será permitida a apresentação de nova amostra para os itens que porventura tiveram amostra recusada pela Comissão de Avaliação.

- 6.38. O custo da devolução das amostras (recolhimento/frete) será de competência do licitante.
- 6.39. O prazo de análise das amostras por parte da Comissão Avaliadora será de até 03 (três) dias úteis, e o resultado será divulgado pelo Pregoeiro no *chat* da sessão.
- 6.40. A amostra aprovada pela Secretaria Municipal de Educação será devolvida ao licitante e não será vista como adiantamento do material a ser entregue, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação não arcará com nenhuma despesa.
- 6.41. A devolução das amostras se dará por meio de Termo de Devolução de Amostra onde constará identificação do portador representando a empresa, data e horário de recebimento, sendo que uma das vias será entregue ao portador da amostra, como prova de devolução.
- 6.42. As amostras aceitas serão mantidas pela Administração até a publicação do resultado da licitação, ou seja, até a homologação do processo.
- 6.43. Após a homologação do processo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis. Após o prazo estipulado as amostras poderão ser descartadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem direito a ressarcimento de custos à empresa licitante.

Da avaliação das amostras

Crítérios do recebimento

- 6.44. As análises das amostras serão feitas por inspeção visual, em conformidade a este Termo de Referência.
- 6.45. A empresa deverá apresentar amostra do produto para avaliação de conformidade com as especificações e conferência de qualidade do material empregado.
- 6.46. Na entrega, os mobiliários deverão ser acondicionadas em embalagens individuais, devidamente identificadas com o nome do item.
- 6.47. Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item e lote para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.
- 6.48. Cada mobiliário deverá seguir os requisitos técnicos mínimos descritos neste Termo de Referência.
- 6.49. Os móveis devem ser de alta qualidade, íntegros e de fino acabamento.

Roteiro detalhado e checklist de inspeção

- 6.50. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS** - Em observância ao disposto no Termo de Referência, o roteiro a seguir estabelece as diretrizes e os checklists objetivos para julgamento de conformidade técnica das amostras. A inspeção técnica será realizada de forma isonômica e rigorosamente baseada nas especificações descritivas de cada mobiliário, servindo de base legal para aceitação ou recusa das propostas apresentadas pelas licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar.
- 6.51. **MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DESIGNADOS** - Conforme as atribuições definidas no Termo de Referência, a análise mediante realização de Inspeção Física e Material das amostras ficará sob responsabilidade dos seguintes servidores que compõem a equipe de planejamento designados:
- I - Shirleia Souza Sacramento Dias (Professora C. I., Matrícula nº 29.435);
 - II - Rosivaldo Rodrigues Marques (Assistente Administrativo, Matrícula nº 12726);
 - III - Jorge Willami Vilhena Rocha (Auxiliar de Secretaria, Matrícula nº 13144).
- 6.52. **DIRETRIZES TÉCNICAS E CRITÉRIOS DE INSPEÇÃO** - A Comissão deverá realizar os exames físico-sensoriais, dimensionais e mecânicos nos protótipos, aplicando os seguintes métodos:
- a) Análise Dimensional: Verificação de largura, profundidade, alturas e raios das peças. Aplica-se a tolerância máxima admitida de $\pm 5\%$ sobre as dimensões nominais descritas.
 - b) Espessura dos Tubos Metálicos: Medição sistemática com paquímetro das paredes dos tubos de aço carbono que compõem a estrutura.
 - c) Exame de Soldagem MIG: Avaliação visual e tátil para certificar que os cordões de solda são contínuos, uniformes e isentos de poros, fissuras ou respingos cortantes.
 - d) Pintura Epóxi e Tratamento Químico: Inspeção de uniformidade de cobertura, isenção de bolhas ou falhas decorrentes do processo de pintura eletrostática a pó.
 - e) Qualidade das Resinas Plásticas (PP/ABS/PEAD): Verificação de isenção de rebarbas, flexibilidade e integridade estrutural (como o uso de PP aditivado com fibra de vidro longa nos assentos e encostos).
 - f) Ergonomia e Segurança: Aferição da curvatura anatômica de assentos/encostos e presença da aba frontal em formato 'cascata' para alívio de compressão sanguínea.
 - g) Identificação e Padronização: Verificação da gravação da logomarca do fabricante em alto-relevo nos componentes injetados.
 - h) Mecanismos Operacionais: Teste físico dos trilhos e sistemas de regulagem (como pranchetas e colunas reguláveis) para comprovação do funcionamento sem travamentos.

- 6.53. **CHECKLIST INDIVIDUALIZADO POR ITEM (LOTES 01, 02 E 03)**

LOTE 01 – MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO

ITEM 01: CONJUNTO REFEITÓRIO ACOPLADO 04 LUGARES TAMANHO INFANTIL

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
M.1	Tampo da Mesa	Injetado em resina termoplástica ABS, medindo 1200 mm x 800 mm, fixado com parafusos invisíveis		[] C [] NC
M.2	Altura da Mesa	Altura do tampo ao chão de aproximadamente 590 mm (Tolerância de $\pm 5\%$)		[] C [] NC
M.3	Base do Tampo	Estrutura formada por 1 único tubo quadrado de 25x25x1,2 mm, dobrado por conformação mecânica (apenas 1 ponto de solda)		[] C [] NC
M.4	Reforço do Tampo	Par de tubos de 25x25x1,2 mm e par de tubos de 20x30x1,2 mm instalados sob a base		[] C [] NC
M.5	Colunas Laterais	Tubos de 40x80x1,2 mm para a mesa e de 30x50x1,2 mm para as cadeiras		[] C [] NC
M.6	Interligação	Tubo de 25x50x1,5 mm que conecta mesa e cadeira, dotado de mão-francesa de 20x20x1,2 mm		[] C [] NC
M.7	Cadeiras discentes	Quatro cadeiras com assento (340x340 mm) e encosto (340x280 mm com alça, sem orifícios) em polipropileno (PP)		[] C [] NC
M.8	Estrutura Cadeiras	Bases dos assentos em tubo 30x50x1,2 mm, ligações ao encosto em tubos 16x30x1,5 mm e 5/8" x 1,2 mm		[] C [] NC
M.9	Sapatas	Sapatas em polipropileno medindo 50x50 mm fixadas de forma segura por parafusos		[] C [] NC
M.10	Acabamento Geral	Solda MIG contínua, tratamento químico anticorrosivo, pintura epóxi pó na cor branca e marca em alto-relevo		[] C [] NC

*(C = Conforme / NC = Não Conforme em relação às especificações mínimas)

LOTE 01 – MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO
ITEM 02: CONJUNTO REFEITÓRIO ACOPLADO 04 LUGARES TAMANHO ADULTO

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
M.1	Tampo da Mesa	Injetado em resina termoplástica ABS, medindo 1200 mm x 800 mm, fixado com parafusos invisíveis		☐ C ☐ NC
M.2	Altura da Mesa	Altura do tampo ao chão de aproximadamente 760 mm (Tolerância de $\pm 5\%$)		☐ C ☐ NC
M.3	Base do Tampo	Estrutura formada por 1 único tubo quadrado de 25x25x1,2 mm, dobrado por conformação mecânica (apenas 1 ponto de solda)		☐ C ☐ NC
M.4	Reforço do Tampo	Par de tubos de 25x25x1,2 mm e par de tubos de 20x30x1,2 mm instalados sob a base		☐ C ☐ NC
M.5	Colunas Laterais	Tubos de 40x80x1,2 mm para a mesa e de 30x50x1,2 mm para as cadeiras		☐ C ☐ NC
M.6	Interligação	Tubo de 25x50x1,5 mm que conecta mesa e cadeira, dotado de mão-francesa de 20x20x1,2 mm		☐ C ☐ NC
M.7	Cadeiras discentes	Quatro cadeiras com assento (400x460 mm, sem orifícios) e encosto (400x300 mm com alça) em polipropileno (PP)		☐ C ☐ NC
M.8	Estrutura Cadeiras	Bases dos assentos em tubo 30x50x1,2 mm, ligações ao encosto em tubos 16x30x1,5 mm e 5/8" x 1,2 mm		☐ C ☐ NC
M.9	Sapatas	Sapatas de proteção medindo 50x50 mm em resina plástica, fixadas por parafusos		☐ C ☐ NC
M.10	Acabamento Geral	Solda MIG contínua, tratamento químico anticorrosivo, pintura epóxi pó branca e marca em alto-relevo		☐ C ☐ NC

*(C = Conforme / NC = Não Conforme em relação às especificações mínimas)

LOTE 01 – MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO
ITEM 03: CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO – MESA COM 6 CADEIRAS TAMANHO 6

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
M.1	Tampo da Mesa	Confeccionado em ABS, tampo único medindo 1900 mm x 950 mm, espessura mínima de 8 mm e bordas de no mínimo 50 mm		☐ C ☐ NC
M.2	Base do Tampo	Tubos retangulares de 20x40 mm cobrindo o perímetro, com barra de sustentação horizontal central em tubo 25x25 mm		☐ C ☐ NC
M.3	Pés da Mesa	Estruturas em "U" invertido com tubos de 1.5" (polegada) de diâmetro, adequados para empilhamento		☐ C ☐ NC
M.4	Cadeiras (Estrutura)	Concepção monobloco em peça única, injetada em polipropileno (PP) aditivado com fibra de vidro longa		☐ C ☐ NC
M.5	Ausência de Metais	Vedada a utilização de estrutura metálica parcial, integral, interna ou externa nas cadeiras (proteção contra corrosão)		☐ C ☐ NC
M.6	Design dos Pés	Quatro pés integrados ao monobloco que garantem empilhamento estável, sem deformar ou marcar o material plástico		☐ C ☐ NC
M.7	Colunas de Cadeira	Colunas traseiras com seção mínima de 50x20 mm e dianteiras com mínimo de 40x20 mm, sem rebarbas		☐ C ☐ NC
M.8	Assento Ergonômico	Largura mínima de 440 mm, profundidade mínima de 430 mm, espessura de 5 mm e borda arredondada em cascata		☐ C ☐ NC
M.9	Encosto e Ponto S	Encosto de 390x260 mm e espessura de 5 mm. Ponto 'S' e altura do assento atendendo rigorosamente à NBR 14006:2008 (Tamanho 6)		☐ C ☐ NC
M.10	Apoios e Marca	Ponteiras embutidas moldadas no próprio plástico e logomarca em alto-relevo		☐ C ☐ NC

*(C = Conforme / NC = Não Conforme em relação às especificações mínimas)

LOTE 02 – MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA

ITEM 04: CADEIRA COM PRANCHETA LATERAL PARA ESTUDANTES TAMANHO 6

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
M.1	Cadeira Monobloco	Injetada em PP com reforço de fibra de vidro longa, pernas traseiras de 50x20 mm e dianteiras de 40x20 mm		☐ C ☐ NC
M.2	Assento e Encosto	Assento medindo 440 mm de largura por 420 mm de profundidade (aba cascata). Encosto mínimo de 390x260 mm e espessura de 5 mm		☐ C ☐ NC
M.3	Ponto 'S' Ergonômico	Posicionamento do Ponto 'S' em conformidade exata com o tamanho 6 da norma ABNT NBR 16671		☐ C ☐ NC
M.4	Prancheta em ABS	Prancheta fixa de 560x330 mm injetada em resina ABS, com porta-lápis vertical com capacidade para 05 unidades		☐ C ☐ NC
M.5	Suporte da Prancheta	Sustentada por tubo de aço sem emendas, curvado pelo processo de conformação mecânica sob a prancheta		☐ C ☐ NC
M.6	Porta-Livros	Injetado em PP, posicionado sob o assento, fechado no fundo e laterais, dotado de microfurações de ventilação nas laterais		☐ C ☐ NC
M.7	Ponteiras e Detalhes	Ponteiras antiderrapantes de alta aderência, logomarca em alto-relevo e altura total de 880 mm		☐ C ☐ NC

*(C = Conforme / NC = Não Conforme em relação às especificações mínimas)

LOTE 02 – MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA

ITEM 05: CADEIRA COM PRANCHETA DE ESTUDANTES FRONTAL TAMANHO 6

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
M.1	Cadeira Monobloco	Corpo estrutural único injetado em PP com fibra de vidro longa, pernas traseiras de 50x20 mm e dianteiras de 40x20 mm		☐ C ☐ NC
M.2	Conforto e Quinas	Encosto mínimo de 390x260x5 mm com quinas arredondadas com raio superior a 50 mm para proteção dos estudantes		☐ C ☐ NC
M.3	Assento Ergonômico	Largura de 440 mm, profundidade mínima de 420 mm, espessura de 5 mm e aba frontal arredondada (formato cascata)		☐ C ☐ NC
M.4	Ponto 'S' e Altura	Altura do assento e posicionamento do ponto 'S' em conformidade com o tamanho 6 da NBR 16671		☐ C ☐ NC
M.5	Prancheta Regulável	Prancheta frontal medindo 535x335 mm injetada em resina ABS, com porta-lápis integrado na posição horizontal		☐ C ☐ NC
M.6	Porta-Livros	Porta-livros em resina plástica resistente acoplado de forma firme abaixo do assento		☐ C ☐ NC
M.7	Identificação	Logomarca do fabricante gravada em alto-relevo e ponteiras plásticas antiderrapantes integradas		☐ C ☐ NC

*(C = Conforme / NC = Não Conforme em relação às especificações mínimas)

LOTE 02 – MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA

ITEM 06: CADEIRA COM PRANCHETA ACOPLADA TAMANHO JUVENIL

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
M.1	Estrutura de Apoio	Prancheta sustentada por tubos de 25x25x1,9 mm inteiriços, sem emendas, sem rugas de conformação		☐ C ☐ NC
M.2	Espaço Livre (Pernas)	Ausência completa de mão-francesa sob a prancheta para total liberdade de movimentação do estudante		☐ C ☐ NC
M.3	Mecanismo Regulador	Regulagem horizontal por tubos de 1.1/8" envolvendo buchas plásticas e trilhos de aço redondo de 3/4"		☐ C ☐ NC
M.4	Contra-tampo Injetado	Mecanismo de regulagem totalmente encoberto e protegido por contra-tampo injetado em PP por encaixe		☐ C ☐ NC

M.5	Prancheta ABS	Injetada em ABS de alta resistência, medindo 560 mm x 390 mm, laterais de formato côncavo/convexo (permite encaixe lado a lado)		☐ C ☐ NC
M.6	Área de Trabalho	Porta-lápis horizontal, porta-copos em relevo, área livre sem protuberâncias capaz de acomodar 2 folhas A4 lado a lado		☐ C ☐ NC
M.7	Assento e Encosto	Confeccionados em PP virgem injetado. Assento 400x380 mm e encosto 400x300 mm com alça de carregamento		☐ C ☐ NC
M.8	Porta-Livros	Injetado em PP de alto impacto, fechado nas laterais e traseira, com capacidade volumétrica mínima de 20 litros		☐ C ☐ NC
M.9	Bases Metálicas	Base do assento em tubo oblongo 16x30 mm, com barra horizontal inferior de sustentação em tubo 5/8"		☐ C ☐ NC
M.10	Apoios de Proteção	Colunas de apoio plástico com ponteiros integradas medindo 160x45 mm e 75x45 mm. Pé com 480 mm x 40 a 45 mm		☐ C ☐ NC

*(C = Conforme / NC = Não Conforme em relação às especificações mínimas)

LOTE 02 – MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA

ITEM 07: CONJUNTO COLETIVO ARREDONDADO ADULTO 01 MESA E 04 CADEIRAS TAMANHO 6

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
M.1	Tampo da Mesa	Injetado em ABS virgem, tampo único arredondado sem emendas de 1000x1000 mm e borda lateral de 30 mm		☐ C ☐ NC
M.2	Base e Pés (Mesa)	Base em tubo de aço carbono de 20x20 mm sob o tampo, 4 colunas de apoio em tubos de 1.1/2" de diâmetro e sapatas de PP		☐ C ☐ NC
M.3	Estrutura Metálica	Tubos dobrados por conformação, soldados pelo sistema MIG com barra de sustentação horizontal metálica de 20x20 mm		☐ C ☐ NC
M.4	Cadeiras (Monobloco)	Corpo único integrando pés, assento e encosto moldados em PP + fibra de vidro longa. Totalmente livre de componentes de metal		☐ C ☐ NC
M.5	Capacidade Empilhamento	Design das cadeiras adequado ao empilhamento de múltiplas unidades sem marcas, desgaste ou deformações plásticas		☐ C ☐ NC
M.6	Dimensões das Pernas	Colunas traseiras de seção oblongular de no mínimo 50x20 mm e dianteiras de no mínimo 40x20 mm, sem rebarbas		☐ C ☐ NC
M.7	Assento e Encosto	Assento de mínimo 440x430x5 mm com borda arredondada. Encosto retangular de mínimo 390x260x5 mm		☐ C ☐ NC
M.8	Normativa de Tamanho	Altura do assento, do ponto 'S' e altura total de 880 mm em estrito atendimento à NBR 14006:2008		☐ C ☐ NC
M.9	Acabamento da Superfície	Superfície plástica com textura fosca microtexturizada resistente a riscos, manchas e higienização química		☐ C ☐ NC
M.10	Identificação	Logomarca do fabricante em alto-relevo nos componentes injetados da mesa e das cadeiras		☐ C ☐ NC

*(C = Conforme / NC = Não Conforme em relação às especificações mínimas)

LOTE 02 – MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA

ITEM 08: CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
M.1	Tampo da Mesa	Injetado em resina ABS, liso, medindo 1200 mm x 800 mm, com borda protetora de 30 mm sem emendas. Altura de 760 mm		☐ C ☐ NC
M.2	Painel Frontal	Confeccionado em MDF com revestimento dupla face na cor branca, fixado de forma robusta por 4 parafusos		☐ C ☐ NC
M.3	Estrutura de Apoio (Mesa)	Base em tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, com colunas laterais em tubos oblongos de 77x40x1,2 mm		☐ C ☐ NC

M.4	Pés em Arco	Base dos pés em tubos oblongos de 20x48x1,5 mm em formato de arco com sapatas calandradas em PP fixadas por rebites		☐ C ☐ NC
M.5	Cadeira Monobloco	Injetada em PP aditivado com fibra de vidro longa, sem nenhuma parte metálica (parcial, integral, interna ou externa)		☐ C ☐ NC
M.6	Integridade do Assento	Assento e encosto unidos em conjunto contínuo, com colunas traseiras de mínimo 50x20 mm e dianteiras de 40x20 mm		☐ C ☐ NC
M.7	Ergonomia Assento	Assento medindo mínimo 440x430x5 mm com aba frontal arredondada para proteção circulatória		☐ C ☐ NC
M.8	Ergonomia Encosto	Encosto retangular de mínimo 390x260x5 mm com cantos e quinas de raio superior a 50 mm para maior segurança		☐ C ☐ NC
M.9	Dimensões Normalizadas	Altura do assento ao piso e do ponto 'S' em conformidade com o Tamanho 6 da ABNT NBR 14006:2008		☐ C ☐ NC
M.10	Acabamento e Marca	Superfície fosca microtexturizada de alta resistência, ponteiras embutidas no monobloco e logomarca em alto-relevo		☐ C ☐ NC

*(C = Conforme / NC = Não Conforme em relação às especificações mínimas)

LOTE 02 – MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA

ITEM 09: CONJUNTO SEXTAVADO TAMANHO 3 – 06 MESAS TRAPEZOIDAIS, 06 CADEIRAS E MESA CENTRAL

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
M.1	Mesas Trapezoidais	Tampo em formato trapézio (permite formação de círculo de uso coletivo) em MDF de 25 mm com revestimento melamínico		☐ C ☐ NC
M.2	Dimensões e Borda	Largura maior de 678 mm, menor de 245 mm e profundidade de 479 mm. Bordas injetadas em PEAD sem emendas (h=28 mm)		☐ C ☐ NC
M.3	Acessórios Integrados	Porta-lápis de 229x32x10 mm embutido na borda plástica da base menor do tampo (capacidade média de 4 unidades)		☐ C ☐ NC
M.4	Borda do Usuário	Borda frontal do tampo com formato convexo com raio de curvatura superior a 680 mm. Altura aproximada de 590 mm		☐ C ☐ NC
M.5	Estrutura Metálica Mesa	Tubos redondos de 22,22 mm (pernas e base), barra de ligação frontal de 15,87 mm e 2 barras de reforço no tampo de 15,87 mm		☐ C ☐ NC
M.6	Cadeiras discentes	Injetadas em monobloco de PP + fibra de vidro longa, empilháveis, sem peças metálicas e com ponteiras embutidas		☐ C ☐ NC
M.7	Medidas Cadeira	Colunas de mínimo 50x20 mm (traseiras) e 40x20 mm (dianteiras). Assento mínimo de 350x310x5 mm		☐ C ☐ NC
M.8	Encosto Cadeira	Encosto de 340x260x5 mm com quinas de raio superior a 50 mm. Altura do assento e ponto 'S' NBR 14006:2008 (Tamanho 3)		☐ C ☐ NC
M.9	Mesa Central Sextavada	Formato sextavado, tampo injetado Bege com 7 cavidades (6 com porta-copos) e espessura de 4 mm. Pés em 3 tubos de 7/8"		☐ C ☐ NC
M.10	Acabamento e Soldas	Soldagem MIG em toda a estrutura, pintura eletrostática a pó cinza (mesas) ou epóxi pó (mesa central) e marcas em alto-relevo		☐ C ☐ NC

*(C = Conforme / NC = Não Conforme em relação às especificações mínimas)

LOTE 02 – MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA

ITEM 10: MESA ACESSÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
M.1	Tampo da Mesa	Confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm, revestido em fórmica de alta resistência com bordas acabadas em PVC		☐ C ☐ NC
M.2	Dimensões e Cavidade	Medindo 900 mm x 640 mm com recorte frontal de cavidade 'meia-lua' de aproximadamente 590 mm x 550 mm		☐ C ☐ NC

M.3	Base do Tampo	Estrutura sob o tampo em tubos de aço de 20x30x1,2 mm, reforçada com duas barras de sustentação de 20x20x1,2 mm		☐ C ☐ NC
M.4	Coluna Telescópica Sup.	Coluna superior de ajuste de altura em tubo oblongo de 29x58x1,5 mm soldada diretamente à base do tampo		☐ C ☐ NC
M.5	Coluna Telescópica Inf.	Coluna inferior em tubo oblongo de 40x77x1,2 mm soldada aos pés em formato de arco de tubo oblongo 20x48x1,2 mm		☐ C ☐ NC
M.6	Dispositivo de Ajuste	Sistema telescópico permitindo 4 níveis de regulagem de altura posicionados a cada 30 mm, com ponteiros de deslizamento		☐ C ☐ NC
M.7	Pés em Arco	Base inferior dos pés curvada em arco com raio máximo de 800 mm, equipada com sapatas calandradas em PP antiderrapantes		☐ C ☐ NC
M.8	Soldas e Acabamento	Tratamento químico prévio antioxidante, soldagem estrutural MIG e pintura eletrostática epóxi pó de alta resistência		☐ C ☐ NC

*(C = Conforme / NC = Não Conforme em relação às especificações mínimas)

LOTE 3 – MOBILIÁRIO DE AUDITÓRIO

ITEM 11: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO SOBRE LONGARINAS COM 03 LUGARES

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
M.1	Assento e Encosto	Produzidos em resina plástica virgem injetada. Assento de 400x460 mm (espessura mínima 4 mm) e encosto de 400x300 mm (espessura de 4,5 mm)		☐ C ☐ NC
M.2	Alça e Altura	Encosto dotado de alça vazada superior para transporte. Altura do assento ao piso estabelecida em 460 mm		☐ C ☐ NC
M.3	Tubos de Interligação	Tubo de aço carbono de 16x30 mm embutido por dentro das bases laterais do encosto (sem tubulações estruturais expostas)		☐ C ☐ NC
M.4	Estrutura Base (Mesa/Long.)	Base de sustentação dos assentos constituída por 2 barras de aço paralelas em tubo industrial de seção 40x20 mm		☐ C ☐ NC
M.5	Pés e Colunas Laterais	Estrutura de apoio reforçada em monobloco plástico injetado de alta densidade (imunidade contra oxidação nos pés)		☐ C ☐ NC
M.6	Dimensões dos Apoios	Pés dotados de sapatas e ponteiros de proteção com dimensões nas extremidades de 160x45 mm e de 75x45 mm		☐ C ☐ NC
M.7	Tamanho dos Pés	Base de apoio do pé com comprimento total de 480 mm e largura variando entre 40 mm a 45 mm nas pontas		☐ C ☐ NC
M.8	Robustez e Soldas	Alinhamento perfeito dos 3 lugares, união soldada pelo sistema MIG, pintura epóxi pó e identificação da marca em alto-relevo		☐ C ☐ NC

*(C = Conforme / NC = Não Conforme em relação às especificações mínimas)

LOTE 3 – MOBILIÁRIO DE AUDITÓRIO

ITEM 12: CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO SOBRE LONGARINAS COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL COM 03 LUGARES

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
M.1	Prancheta Escamoteável	Acoplada por sistema de articulação tipo gonzo com 5 parafusos, em compensado multilaminado revestido em fórmica (35x26 cm)		☐ C ☐ NC
M.2	Estrutura da Prancheta	Tubo de ligação prancheta-assento em tubo 20x20 mm. Base de suporte sob a prancheta em tubo 20x20x1,5 mm de espessura		☐ C ☐ NC
M.3	Assento e Encosto PP	Injetados em polipropileno (PP) virgem de alta densidade. Assento medindo 400x460x4 mm e encosto de 400x300x4,5 mm com alça		☐ C ☐ NC
M.4	Porta-Livros	Injetado em resina termoplástica de alto impacto, fechado nas laterais e traseira com capacidade volumétrica mínima de 20 litros		☐ C ☐ NC

M.5	Bases Metálicas	Base do assento e ligação ao encosto em tubo oblongo de 16x30 mm que fica coberto pelo próprio material plástico		☐ C ☐ NC
M.6	Estrutura de Apoio	Reforço inferior em tubo horizontal de 5/8". Longarina estrutural em peça única de plástico com pés e 02 colunas laterais		☐ C ☐ NC
M.7	Dimensões dos Apoios	Ponteiros plásticos de proteção de 160x45 mm e 75x45 mm. Pé inferior medindo 480 mm x 40 a 45 mm de seção		☐ C ☐ NC
M.8	Acabamento Geral	Interligações metálicas soldadas por MIG, pintura eletrostática epóxi pó, tolerância de ± 5% e logomarca em alto-relevo		☐ C ☐ NC

*(C = Conforme / NC = Não Conforme em relação às especificações mínimas)

LOTE 3 – MOBILIÁRIO DE AUDITÓRIO
ITEM 13: CADEIRA FIXA TAMANHO ADULTO

CÓD	PARÂMETRO CRÍTICO DE INSPEÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO TR	MEDIDO / CONSTATADO	C / NC*
M.1	Cadeira Monobloco	Corpo estrutural único integrando pernas, assento e encosto, injetado em PP + fibra de vidro longa. Totalmente livre de metais		☐ C ☐ NC
M.2	Pés e Ponteiros	Quatro pernas integradas adequadas para empilhamento, dotadas de ponteiros embutidos discretos injetados no próprio monobloco		☐ C ☐ NC
M.3	Colunas de Cadeira	Colunas de suporte traseiras medindo no mínimo 50x20 mm e dianteiras com mínimo de 40x20 mm, livres de rebarbas		☐ C ☐ NC
M.4	Assento Ergonômico	Largura mínima de 440 mm, profundidade de 430 mm e espessura de 5 mm com aba frontal em formato cascata		☐ C ☐ NC
M.5	Encosto e Quinas	Encosto retangular de mínimo 390x260x5 mm com cantos e quinas arredondados com raio superior a 50 mm para segurança		☐ C ☐ NC
M.6	Dimensões Normalizadas	Altura do assento ao piso, posicionamento do ponto 'S' e altura de 880 mm em conformidade com o Tamanho 6 da NBR 14006:2008		☐ C ☐ NC
M.7	Superfície e Marca	Acabamento plástico fosco microtexturizado resistente a riscos e manchas, com logomarca gravada em alto-relevo		☐ C ☐ NC

*(C = Conforme / NC = Não Conforme em relação às especificações mínimas)

6.54. PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS - A amostra técnica avaliada pertencente ao Lote _____, correspondente aos Itens _____, apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, foi considerada:

☐ **APROVADA** – Atendeu plenamente a todos os requisitos técnicos de conformidade material, dimensional, estrutural, ergonômica, de acabamento e de durabilidade contidos nas especificações e normas complementares.

☐ **REPROVADA** – Apresentou desconformidade(s) técnica(s) em relação ao(s) parâmetro(s) crítico(s) código(s): _____, motivando sua desclassificação automática para o respectivo lote/grupo, nos termos do subitem 6.31 do Termo de Referência.

Observações Técnicas / Justificativa da Reprovação:

Instalação de escritório

6.55. Não se aplica.

Garantia da Proposta

6.56. Será exigida a garantia da proposta de que trata o Art. 58, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1% do valor estimado para contratação.

6.57. A garantia da proposta poderá ser prestada conforme § 4º do Art. 58, nas modalidades de que trata o § 1º do Art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.58. Tal exigência busca evitar a recusa injustificada em assinar o contrato administrativo ou deixar de apresentar a documentação necessária, depois de regularmente convocado, com o intuito de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pelos licitantes na apresentação da proposta de preços e garantir que o licitante atue de modo sério, confiável e comprometido com o certame.

6.59. O comprovante da garantia de proposta deverá ser providenciado até a data de abertura da proposta.

6.60. Considerando que o sistema não permite o envio desse comprovante na fase de cadastramento, as empresas deverão constituir a garantia até essa data. Posteriormente, ao término da fase de lances, será solicitado ao arrematante que apresente o comprovante da garantia, juntamente com a proposta ajustada ao valor do último lance ou ao valor negociado.

6.61. A não constituição da garantia da proposta até a data-limite para apresentação das propostas ou a não apresentação do respectivo comprovante quando

solicitado pela Administração implicará a desclassificação da proposta e a aplicação das medidas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

6.62. A ausência de formalização da garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, acarretando na desclassificação da proposta e a exclusão da participação no certame.

6.63. A garantia de proposta comercial na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, deverá ser prestada em favor do órgão contratante, no presente caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, órgão da administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.927.574/0001-66.

6.64. A apólice do Seguro Garantia ou a Fiança Bancária, deve ter prazo de **validade MÍNIMA de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da abertura da proposta, devendo estar acompanhada do COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

6.65. No caso de caução em dinheiro, deverá ser depositada em nome de **“PMM Depósito de Caução”, Conta Corrente Nº 19.795-5, Agência 0565-7, do Banco do Brasil S/A.**

6.66. A garantia da proposta deverá ser apresentada até a data-limite fixada no edital para abertura das propostas, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, sendo sua comprovação analisada na fase de julgamento e habilitação prevista no procedimento licitatório.

Garantia da contratação

6.67. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento), do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da lei citada acima.

6.68. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.69. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

6.70. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

6.71. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.72. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

6.73. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

6.74. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.75. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.76. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

6.77. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

6.78. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

6.79. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

6.79.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.79.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.79.3. no caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.80. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.81. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

6.82. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.83. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.84. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.85. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.86. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

6.87. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

6.88. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.89. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.90. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

6.91. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

7. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

7.1.1. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

7.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

7.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura

de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

7.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

7.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

7.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Logística, transporte, local, prazo e condições de entrega

8.1. Considerando as necessidades da instituição, a entrega dos mobiliários será feita de forma parcelada, conforme a demanda, mediante formalização da Secretaria Municipal de Educação de Marabá através da Coordenadoria de Almoxarifado - DILOG/SEMED.

8.2. Após o recebimento da solicitação de fornecimento mediante Nota de Empenho, os mobiliários deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em dia e horário comercial, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, bairro Nova Marabá, CEP 68507-765, Marabá/PA.

8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para análise de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

8.4. O transporte deverá ser realizado em condições adequadas, assegurando a integridade, a segurança e a conservação dos mobiliários, observadas as orientações do fabricante e as normas aplicáveis.

8.5. O licitante deve proporcionar entrega dos mobiliários escolares, para atender necessidades das escolas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, cumprindo os seguintes requisitos:

8.5.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. O acabamento deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, prazo de garantia e de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso do objeto.

8.7. Os mobiliários deverão ser novos, de primeira qualidade, observando as normas aplicáveis, inclusive as disposições do Código de Defesa do Consumidor, devendo conter todas as especificações técnicas necessárias ao seu correto uso, incluindo, quando aplicável, embalagem adequada, garantia e demais informações pertinentes.

8.8. Os itens entregues serão submetidos à análise e verificação pela Administração, podendo ser recusados aqueles que não atenderem às especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Educação, ou em prazo superior, mediante autorização expressa da Administração.

8.9. A CONTRATADA deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a vigência contratual.

Rotinas a serem cumpridas

8.10. O acabamento deverá ser de alto padrão (premium), com superfícies bem acabadas, alinhamento preciso e conformidade estética e funcional compatível com ambientes das unidades de ensino.

8.11. As quantidades dos mobiliários escolares serão definidas conforme as necessidades da Administração, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo atender integralmente às demandas da rede municipal de ensino.

8.12. Os móveis serão destinados aos diversos ambientes das unidades escolares da zona urbana e rural, abrangendo refeitórios, salas de aula e auditórios, conforme planejamento e demanda da Administração.

Materiais a serem disponibilizados

8.13. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.14. Não se aplica.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.15. Não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.16. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,

do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput):

9.6.1. A gestão contratual será realizada pelo servidor Sr. Nells Claudjan Rodrigues Nascimento, Diretor de Infraestrutura e Logística - DILOG/SEMED, Portaria nº 041/2025, que representará a Secretaria Municipal de Educação, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

9.6.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Sra. Auriedna Pereira Menezes Couto, Assistente Administrativo, lotada na Diretoria de Controle Orçamentário e Financeiro - DICO/SEMED, Matrícula nº 30.800, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

9.6.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Sra. Carla Beatriz Muniz de Oliveira de Souza, Coordenadora I, lotada na Diretoria de Infraestrutura e Logística - DILOG/SEMED, Matrícula nº 65.212, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

9.6.4. A fiscalização setorial do contrato será realizada pela servidora Sra. Taiz da Silva Oda, Agente de Conservação, lotada na Diretoria de Infraestrutura e Logística - DILOG/SEMED, Matrícula nº 65.898, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

9.7. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

9.8. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

9.9. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

9.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

9.11. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

9.12. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VI);

9.13. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

9.14. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

9.15. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

9.16. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

9.17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

9.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

9.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

9.21. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

9.22. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

9.23. Cabe ao fiscal administrativo auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI); e,

9.24. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Fiscal Setorial

9.25. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 19, caput);

Gestor do Contrato

9.26. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.27. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

9.28. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

9.29. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

9.30. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

9.31. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos

procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

9.32. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VI);

9.33. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VII);

9.34. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

9.35. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

9.36. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

9.37. O cancelamento de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, após o atesto pelo Fiscal do Contrato e sem prévia e expressa anuência da Administração, caracteriza descumprimento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à multa de 0,5% a 15% sobre o valor da nota fiscal cancelada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da obrigação de ressarcimento de valores eventualmente pagos, nos termos do art. 22, parágrafo único, da IN nº 8/2026/TCM-PA.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. Manter, durante toda a vigência contratual, o percentual de 15% (quinze por cento) das vagas do pessoal empregado a jovens aprendizes, em atendimento a Lei Municipal Nº 18.117/2022.

11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de

fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério de Fornecimento;
- 12.2. A medição será realizada por etapa concluída, considerando o fornecimento, (incluindo montagem, quando necessário) dos bens previstos;
- 12.3. A aferição observará a conformidade com as especificações técnicas e padrões de acabamento estabelecidos neste Termo de Referência, bem como com as quantidades e modelos em conformidade com o contrato;
- 12.4. Somente serão considerados para medição os itens efetivamente entregues e montados, prontos para distribuição nas unidades de ensino;
- 12.5. A medição será formalizada por meio de Relatório de Medição elaborado pela fiscalização do contrato.

Recebimento

- 12.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.8. O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias corridos**, da comunicação escrita do contratado a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Indicadores objetivos de desempenho da contratada

- 12.13. Indicadores objetivos e aferíveis de desempenho da contratada, aptos a subsidiar a emissão do documento comprobatório de avaliação previsto no art. 11, X da IN nº 8/2026/TCM-PA:

INDICADOR / PARÂMETRO	META ALMEJADA	FORMA DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE	CONSEQUÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO
Cumprimento do prazo	100% dos mobiliários entregues e montados em até 30 (trinta) dias corridos.	Confronto direto entre a data de recebimento da Nota de Empenho (Almoxarifado) e a data de ateste no Termo de Recebimento Provisório elaborado pelos fiscais designado da SEMED. Aferição realizada a cada ordem de fornecimento.	Notificação formal para justificativa em 24h; aplicação de advertência por escrito; glosa proporcional e/ou multa moratória diária nos termos da legislação municipal.
Especificação do objeto	100% de conformidade técnica, dimensional e ambiental com o edital.	Inspeção física e técnica por amostragem realizada pela Fiscal Técnica (Sra. Shirleia Dias) no ato do recebimento, utilizando trena, paquímetro e o checklist de amostras oficial (subitem 6.52). Avaliação de soldas MIG, pintura epóxi, espessuras de aço/tampas, ergonomia (NBR 14006/16671 e NR-17) e recolhimento de embalagens.	Recusa imediata do lote inconforme ou com avarias; obrigação de substituição integral do lote recusado em até 5 (cinco) dias úteis sem custos adicionais para a SEMED.
Marca e Garantia	100% de marcas homólogas à proposta vencedora e garantia ativa de 5 anos.	Verificação visual do lote entregue, marcas e modelos em conformidade com o faturamento (Nota Fiscal) e a proposta de lances. Confirmação do carimbo da marca em alto-relevo nas peças termoplásticas e conferência da Carta de Solidariedade do Fabricante ou garantia formal.	Devolução imediata dos itens de marca divergente ou sem identificação em relevo; notificação para adequação no prazo de 5 (cinco) dias sob pena de desclassificação e sanções administrativas.
Regularidade e Inviolabilidade Fiscal	100% de certidões válidas e 0% de Notas Fiscais canceladas unilateralmente.	Validação mensal das certidões fiscais, sociais e trabalhistas da contratada (SICAF/Fazenda) pelo Fiscal Administrativo (Sr. Rosivaldo Marques) e verificação do status eletrônico da NF-e no Portal da SEFAZ antes de cada pagamento, coibindo cancelamento posterior ao ateste.	Bloqueio preventivo de pagamentos até a regularização cadastral, sem qualquer direito a reajuste ou encargos financeiros pela SEMED; aplicação de multa de 0,5% a 15% sobre o valor da nota fiscal cancelada de forma irregular.

Liquidação

- 12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 12.15.1. o prazo de validade;
 - 12.15.2. a data da emissão;
 - 12.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.15.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 12.15.5. o valor a pagar; e
 - 12.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio

de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a comprovação do direito do credor, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, mediante consulta, pelo setor de liquidação/finanças, à existência e à validade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no portal do respectivo Fisco ou no Portal Nacional da NF-e, imediatamente antes da emissão da ordem de pagamento. É vedado o pagamento de nota fiscal com status de cancelada ou denegada.

Prazo de pagamento

12.23. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

12.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, datado **14/08/2026**, conforme Planilha de Preço Médio (ID SEI Nº 2301262).

12.30. Os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA a participação de consórcios.

() VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

13.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA ou

() VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

13.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de pessoa física, com base na seguinte **justificativa**:

A participação de pessoas físicas será vedada nesta licitação uma vez que a aquisição dos materiais exige fornecedores com estrutura empresarial capaz de garantir regularidade de fornecimento, logística adequada e emissão de documentos fiscais compatíveis com as obrigações legais aplicáveis. A limitação busca reduzir riscos de descontinuidade, assegurar maior segurança administrativa e atender ao interesse público, considerando que o mercado desse tipo de produto é predominantemente composto por pessoas jurídicas aptas a cumprir tais requisitos, fatores que se somam a necessidade de comprovação de capital social mínimo. Essa exigência se justifica com base no **Risco 01 – Atraso na entrega das carteiras escolares: Estabelecer cronograma detalhado e cláusulas contratuais rigorosas sobre os prazos de entrega, bem como aplicar penalidades previstas no contrato e, se necessário, convocar a segunda colocada**, identificado nos Estudos Técnicos Preliminares, e fundamentada no parágrafo único do art. 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, segundo o qual, **não se aplica a participação de pessoa física, quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima**, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Regime de execução

13.6. O regime de execução do contrato será parcelado.

Modo de disputa

13.7. Aberto e fechado.

Critérios de aceitabilidade da proposta

13.8. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados.

Da exigência de apresentação de Laudos/Certificados compatíveis com os componentes do objeto

13.9. Laudo para estrutura

13.9.1. Relatório de ensaio emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 300 horas, com ensaio feito em de tubo de aço reto com solda (itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12);

13.9.2. Relatório de ensaio emitido por laboratório para determinação do efeito de produtos químicos domésticos, conforme a Norma ASTM D1308/2020, com no mínimo 12 horas de exposição para a estrutura de aço (itens 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12);

13.10. Laudos para tampos

13.10.1. Relatório elaborado por laboratório de ensaio do tampo, comprovando a resistência ao impacto IZOD com no mínimo 40 J/m², conforme ASTM D256/2023 (itens 01, 02, 03, 07, 08 e 09);

13.10.2. Relatório de ensaio emitido por laboratório da determinação de migração de certos elementos no tampo da mesa, mesa central, conforme NBR NM 300-3/2004 (itens 01 e 09);

13.11. Laudo para assento

13.11.1. Relatório emitido por laboratório de ensaio do assento da cadeira, comprovando a flexão no mínimo 40 MPa, conforme ASTM 790-17 (itens 01, 02, 03, 07, 08, 09, 11 e 12 e 13);

13.12. Laudos para prancheta

13.12.1. Relatório de ensaio atestando a resistência ao impacto IZOD na prancheta, com resistência mínima ao impacto de 150 J/m, conforme ASTM D256/2023 (itens 04 e 06);

13.13. Caso mesmo laudo sirva para mais de um mobiliário, poderá ser apresentado apenas um exemplar.

Carta de solidariedade

13.14. No caso do licitante ser uma revenda dos produtos ofertados, deverá enviar declaração/carta de solidariedade emitida pelo fabricante do imobilizados, dirigido ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído, indicando que o licitante é seu revendedor autorizado a comercializar o produto de sua fabricação, bem como prestar manutenção para reposição de peças, como também dar garantia de 05 (cinco) anos nos itens da proposta.

13.15. Quando o licitante for o próprio fabricante dos produtos ofertados, deverá enviar documento dirigido ao Pregoeiro, em papel timbrado, assinada por representante devidamente constituído e indicando a si própria como prestadora da manutenção ou indicando empresa autorizada a prestar manutenção junto ao fabricante, como também dar garantia de 05 (cinco) anos nos itens da proposta.

Exigências de Proposta

13.16. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

Exigências de habilitação

13.17. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.17.1. SICAF;

13.17.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.17.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

13.17.4. Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMPEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>);

13.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.19. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.20. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.21. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.22. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.23. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.25. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.27. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 13.28. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.29. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 13.30. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.31. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 13.32. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.33. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 13.34. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 13.35. **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.36. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 13.37. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 13.38. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 13.39. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.40. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 13.41. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.42. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.43. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.44. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 13.45. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

- 13.46. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 13.47. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 13.47.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.47.2. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

- 13.47.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 13.47.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 13.47.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 13.48. Comprovação de aptidão para a comercialização de mobiliário, em características, quantidades e complexidade operacional equivalentes ou superiores ao objeto da contratação, compatíveis com o item para o qual o licitante apresentar proposta, mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, vedada apresentação de atestado genérico.
- 13.48.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) indicação da contratante (pessoa jurídica de direito público ou privado);

b) número do contrato, número do processo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico;

c) descrição detalhada do objeto do contrato, com a respectiva quantidade executada.

13.49. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.50. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.51. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.52. Para efeitos da comprovação técnica, deverá ser comprovado execução em conformidade com os quantitativos que representam as parcelas de maior relevância técnica.

13.52.1. Nos termos da nova lei de licitações, Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, §1º, dispõe que a Administração Pública deve identificar, quando cabível, os itens de maior relevância técnica, econômica ou de risco para fins de acompanhamento, fiscalização e gestão contratual. Os itens 1 ao 13 desta contratação foram identificados em conformidade com o referido dispositivo legal, por representarem a parcela de maior relevância do montante global estimado da futura contratação.

13.52.1.1. Em observância ao art. 67, §1º, procedeu-se à identificação dos valores estimados por lote, bem como de sua correlação com o valor global da contratação. Constatou-se, portanto, que o regramento deverá ser aplicado ao conjunto de itens que compõem seu respectivo lote, considerando que enquanto conjuntos homogêneos de itens com a mesma natureza e mesma destinação, tem percentual superior ao previsto na legislação, razão pela qual foram considerados como parcelas de maior relevância econômica e técnica do objeto.

13.52.2. A licitante deve comprovar que forneceu mobiliário compatível com o objeto dessa licitação no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item que compõe o respectivo lote, referentes à parcela de maior relevância.

13.52.3. Tais exigências pretendem reduzir os riscos de contratações malsucedidas que possam afetar esse atendimento e, consequentemente, prejudicar a adequada execução contratual.

Para participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar

13.53. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

13.54. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.55. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.56. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

13.57. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.58. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.59. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 17.004.798,50 (dezesete milhões, quatro mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha de preço médio. A planilha orçamentaria atendeu ao disposto do art. 5º, [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, de 7](#) de julho de 2021, quanto aos parâmetros da pesquisa de preços.

14.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Municipal nº 405/2023):

14.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice **IPCA**, previsto para a contratação;

14.3.3.1. Data base do reajuste da Ata de Registro de Preços: **14/08/2026**, conforme Planilha de Preço Médio (ID SEI Nº 2301262);

14.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marabá através de Escolas de Tempo Integral - FNDE, Salário Educação e Erário Municipal** deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas.

15.2. A contratação será atendida pela seguintes rubricas:

Dotação Orçamentária - SEMED

12 361 0008 2.109 Manutenção Programa Salário Educação;

12 361 0008 2.122 Gestão Ensino Fundamental;

12 365 0008 2.115 Gestão Educação Infantil - 1º Infância;

12 361 0008 2.145 Manutenção Demais Programas do FNDE;

Elemento de Despesa

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;

Sub elemento

3.3.90.52.42 - Mobiliário em Geral;

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

16.1. Considerando que os Estudos Preliminares serão anexos dos Termos de referência, recomenda-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação), quando a possibilidade de divulgação. Caso não seja possível devido a sua classificação, conforme a referida lei, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

16.2. Outra hipótese seria a de orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

(X) Não há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

() Há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

17. **DECLARAÇÃO DE AUTOVERIFICAÇÃO**

17.1. Declaro, para fins de instrução processual, que o presente processo foi verificado internamente por esta Unidade Gestora quanto à observância da IN nº 8/2026/TCM-PA, constando dos autos:

- a) Mapa de Riscos da Contratação (MRC) atualizado;
- b) Cláusula de cancelamento de NF-e e consulta antecipada;
- c) Indicadores de Desempenho no TR; e
- d) Segregação de funções na equipe de planejamento.

Marabá-PA, 24 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Rosivaldo Rodrigues Marques

Assistente Administrativo

Matrícula nº 12726

Documento assinado eletronicamente

Jorge Willami Vilhena Rocha

Auxiliar de Secretaria

Matrícula nº 13144

Documento assinado eletronicamente

Shirleia Souza Sacramento Dias

Professora C. I.

Matrícula nº 29.435

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Documento Assinado Eletronicamente

Cristiano Gomes Lopes

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 009/2025-GP

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº:	050505171.000006/2026-41
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº:	155/2026-CPL/DGLC/PMM - SEMED
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO; COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA DO TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES; E TIPO LONGARINA E FIXA PARA AUDITÓRIO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA.
SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
UASG:	927862

LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS					
LOTE 01 – MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ACOPLADO 04 LUGARES TAMANHO INFANTIL: Mesa com tampo injetado em resina termoplástica ABS, medindo 1200 mm x 800 mm, fixada a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, altura tampo ao chão aproximadamente 590 mm. Base do tampo formada por 01 único tubo quadrado medindo 25mm x 25 mm com 1,2 mm de espessura, fabricado por processo de conformação mecânica por dobramento cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda, unindo as extremidades do mesmo tubo, reforço da base do tampo através de um par de tubos medindo 25 mm x 25 mm e um par de tubos medindo 20mm x 30mm ambos com 1,2mm de espessura. Colunas laterais confeccionadas em tubos 40 mm x 80 mm com 1,2mm de espessura para a mesa e 30 mm x 50 mm com 1,2 mm de espessura para asa cadeiras. Interligação da mesa a cadeiras em tubo 25 mm x 50 mm x 1,5 mm, com mão-francesa em tubo 20 mm x 20 mm x 1,2 mm. Base para os assentos em tubo 30 mm x 50 mm x 1,2 mm. Estrutura dos assentos e interligação ao encosto confeccionados em tubos 16 mm x 30 mm x 1,5 mm e 5/8" x 1,2 mm. Sapatas em polipropileno medindo 50 mm x 50 mm fixadas por parafusos. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno, posicionadas duas de cada lado da mesa. Assento medindo 340 mm de largura por 340 mm de profundidade. Encosto sem orifícios, medindo 340 mm de largura por 280 mm de extensão vertical, com alça para facilitar o carregamento da cadeira. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	200	CONJ.	R\$ 5.442,01	R\$1.088.402,00
2	CONJUNTO REFEITÓRIO ACOPLADO 04 LUGARES TAMANHO ADULTO: Mesa com tampo injetado em resina termoplástica ABS, medindo 1200 mm x 800 mm, fixada a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes e invisíveis, altura tampo ao chão aproximadamente 760 mm. Base do tampo formada por 01 único tubo quadrado medindo 25 mm x 25 mm com 1,2 mm de espessura, fabricado por processo de conformação mecânica por dobramento cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda, unindo as extremidades do mesmo tubo, reforço da base do tampo através de um par de tubos medindo 25 mm x 25 mm e um par de tubos medindo 20 mm x 30 mm ambos com 1,2 mm de espessura. Colunas laterais confeccionadas em tubos 40 mm x 80 mm com 1,2 mm de espessura para a mesa e 30 mm x 50 mm com 1,2 mm de espessura para asa cadeiras. Interligação da mesa à cadeiras em tubo 25 mm x 50 mm x 1,5 mm, com mão-francesa em tubo 20 mm x 20 mm x 1,2 mm. Base para os assentos em tubo 30 mm x 50 mm x 1,2 mm. Estrutura dos assentos e interligação ao encosto confeccionados em tubos 16 mm x 30 mm x 1,5 mm e 5/8" x 1,2 mm. Sapatas de proteção dos pés confeccionadas em resina plástica medindo 50 mm x 50 mm fixadas por parafusos. Cadeiras com assento e encosto em polipropileno, posicionadas duas de cada lado da mesa. Assento sem orifícios, medindo 400 mm de largura por 460 mm de profundidade. Encosto medindo 400 mm de largura por 300 mm de extensão vertical, com alça para facilitar o carregamento da cadeira. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	50	CONJ.	R\$ 5.679,50	R\$ 283.975,00
3	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO MESA COM 6 CADEIRAS TAMANHO 6: Mesa com tampo único sem emendas medindo 1900 mm de comprimento por 950 mm de largura, com espessura de 8 mm e borda sem emendas medindo no mínimo 50 mm, confeccionado em ABS. Tampo fixado a estrutura por meios de parafusos. Altura do tampo ao chão de 760mm. Base do tampo da mesa formada por tubos retangulares medindo 20 mm x 40 mm, cobrindo todo o perímetro da mesa, uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 25 mm x 25 mm, pés em formato de "U" invertido permitindo o empilhamento das mesas medindo 1,5 polegada de diâmetro, com ponteiros nas suas extremidades confeccionadas em resina plástica PP (Polipropileno) desempenhando a função de proteção e atrito com o chão, aumentando a durabilidade. A cadeira deverá possuir corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldada em polipropileno (PP) aditivado com fibra de vidro longa. O corpo da cadeira deverá ser inteiramente confeccionado em material plástico, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de estrutura metálica, seja parcial ou integral, interna ou externa, a fim de evitar corrosão, oxidação, aumento de peso, e garantir maior segurança e resistência à umidade. O design deverá contemplar quatro pés integrados à estrutura que permitam o armazenamento empilhado de múltiplas unidades sem deformações, marcas ou danos. Na extremidade inferior de cada pé deverão existir ponteiros, embutidas no próprio corpo da cadeira, moldadas de forma discreta e harmônica, de modo a preservar o design monolítico e proteger o piso contra riscos e abrasão. As colunas traseiras deverão possuir seção oblongular com dimensões mínimas de 50 mm x 20 mm, enquanto as dianteiras deverão medir no mínimo 40 mm x 20 mm, moldadas de forma harmônica, sem descontinuidades ou rebarbas. O assento deverá possuir largura mínima de 440 mm, profundidade mínima de 430 mm e espessura mínima de 5 mm, apresentando borda frontal arredondada, a fim de evitar compressão das coxas e preservar a circulação sanguínea dos usuários. As bordas laterais e traseiras deverão possuir altura mínima de 30 mm, enquanto a borda frontal deverá possuir altura mínima de 20 mm. O encosto, de formato retangular, deverá apresentar largura mínima de 390 mm, altura vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm. A altura total da cadeira deverá ser de 880 mm, e a altura do assento ao piso e a altura do ponto S deverão estar em conformidade com o tamanho 6 da ABNT NBR 14006:2008. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	200	CONJ.	R\$ 7.317,18	R\$ 1.463.436,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 2.835.813,00	

LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

LOTE 02 – MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA

PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	CADEIRA COM PRANCHETA LATERAL PARA ESTUDANTE TAMANHO 6: Cadeira com um corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldado em polipropileno (PP) com fibra longa para reforço estrutural, composta por quatro pés. Pés em formato oblongular ou similar, com dimensões na parte mais ampla de 50 mm x 20 mm nas traseiras e 40 mm x 20 mm nas dianteiras, dotados de pontas antiderrapantes. Encosto, de formato retangular, apresentando uma largura mínima de 390 mm, extensão vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm. A altura do ponto “S” seguindo os requisitos do tamanho 6 da norma ABNT NBR 16671. Assento com aba frontal arredondada, projetada para não comprometer a circulação sanguínea dos usuários. Largura do assento na sua parte mais ampla de 440 mm, com profundidade mínima de 420 mm e espessura mínima de 5 mm. A Cadeira comporta porta livros e prancheta lateral, encaixados na estrutura da cadeira. Prancheta confeccionada em resina termoplástica ABS, para destro ou canhoto, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas, medindo 560 x 330 mm, sustentada por tubo de aço, sem emendas, dobrados pelo processo de conformação mecânica, posicionados sob a prancheta. Porta livros confeccionado em resina termoplástica, posicionado abaixo do assento, fechado nas laterais e no fundo, com micro furações nas laterais para ventilação. Altura do assento ao chão em conformidade com o tamanho 6 da ABNT NBR 16671, altura mínima total da cadeira encosto ao chão 880 mm. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	1.000	UNID.	R\$ 909,38	R\$ 909.380,00
5	CADEIRA COM PRANCHETA DE ESTUDANTE FRONTAL TAMANHO 6: Cadeira com um corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldado em polipropileno (PP) com fibra longa para reforço estrutural, composta por quatro pés. Pés em formato oblongular ou similar, com dimensões na parte mais ampla de 50 mm x 20 mm nas traseiras e 40 mm x 20 mm nas dianteiras, dotados de pontas antiderrapantes. Encosto, de formato retangular, apresentando uma largura mínima de 390 mm, extensão vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm. Todas as quinas do encosto possuindo um raio superior a 50 mm para garantir maior segurança e conforto. A altura do ponto “S” seguindo os requisitos do tamanho 6 da norma ABNT NBR 16671. Assento com aba frontal arredondada, projetada para não comprometer a circulação sanguínea dos usuários. Largura do assento na sua parte mais ampla de 440 mm, com profundidade mínima de 420 mm e espessura mínima de 5 mm. A Cadeira comporta porta livros e prancheta lateral, encaixados na estrutura da cadeira. Prancheta regulável fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo 535 mm x 335 mm, com porta lápis na posição horizontal. Porta livros confeccionado em resina termoplástica, posicionado abaixo do assento. Altura do assento ao chão em conformidade com o tamanho 6. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	4.000	UNID.	R\$ 1.091,08	R\$ 4.364.320,00
6	CADEIRA COM PRANCHETA ACOPLADA TAMANHO JUVENIL: Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por tubo 25 mm x 25 mm com espessura de 1,9 mm ambos inteiros, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário. Os dispositivos de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são compostos por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8” que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4”, se encaixando ao tubo quadrado 25 mm x 25 mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560 mm x 390 mm. O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando estiverem lado a lado. Com porta lápis na posição horizontal e ao lado a porta copos em alto-relevo, ficando a área livre de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho. Cadeira com assento e encosto interligados e produzidos em resina plástica virgem PP (polipropileno), através do processo de injeção termoplástica. Assento medindo 400 mm de largura x 380 mm de profundidade. Altura do assento ao chão 380 mm. Encosto medindo 400 mm de largura x 300 mm de extensão vertical, e com alça para facilitar o carregamento da cadeira. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8”. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160 mm x 45 mm e 75 mm x 45 mm. Medida do pé 480 mm x 40 mm a 45 mm. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	2.000	UNID.	R\$ 1.143,86	R\$ 2.287.720,00
7	CONJUNTO COLETIVO ARREDONDADO ADULTO 01 MESA E 04 CADEIRAS TAMANHO 6: Mesa com tampo único em formato arredondado, sem emenda medindo 1000 mm x 1000 mm e borda sem emendas medindo 30 mm. Tampo confeccionado em ABS virgem. Altura tampo ao chão de 760 mm. Base da mesa em tubo de aço carbono medindo 20 mm x 20 mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento com dois pontos de solda e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20 mm x 20 mm, 4 colunas com tubo de 1.1/2” polegadas para os pés, com ponteiros em resina plástica PP (Polipropileno) injetada. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço carbono tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. A cadeira deverá possuir corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldada em polipropileno (PP) aditivado com fibra de vidro longa. O corpo da cadeira deverá ser inteiramente confeccionado em material plástico, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de estrutura metálica, seja parcial ou integral, interna ou externa, a fim de evitar corrosão, oxidação, aumento de peso, e garantir maior segurança e resistência à umidade. O design deverá contemplar quatro pés integrados à estrutura que permitam o armazenamento empilhado de múltiplas unidades sem deformações, marcas ou danos. Na extremidade inferior de cada pé deverão existir ponteiros, embutidas no próprio corpo da cadeira, moldadas de forma discreta e harmônica, de modo a preservar o design monolítico e proteger o piso contra riscos e abrasão. As colunas traseiras deverão possuir seção oblongular com dimensões mínimas de 50 mm x 20 mm, enquanto as dianteiras deverão medir no mínimo 40 mm x 20 mm, moldadas de forma harmônica, sem descontinuidades ou rebarbas. O assento deverá possuir largura mínima de 440 mm, profundidade mínima de 430 mm e espessura mínima de 5 mm, apresentando borda frontal arredondada, a fim de evitar compressão das coxas e preservar a circulação sanguínea dos usuários. O encosto, de formato retangular, deverá apresentar largura mínima de 390 mm, altura vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm. A altura total da cadeira deverá ser de 880 mm, e a altura do assento ao piso e a altura do ponto S deverão estar em conformidade com o tamanho 6 da ABNT NBR 14006:2008. A superfície da cadeira deverá possuir acabamento fosco microtexturizado, resistente a riscos, manchas e agentes de limpeza, permitindo higienização prática e segura sem perda de aparência. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	200	CONJ.	R\$ 5.315,95	R\$ 1.063.190,00

8	CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR: Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso, medindo 1200 mm x 800 mm, borda medindo 30 mm, sem emendas, altura tampo/chão 760 mm. Painel frontal confeccionado em MDF com revestimento na cor branca, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77 mm x 40 mm com espessura mínima de 1,2 mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20 mm x 48 mm com espessura de 1,5 mm em forma de arco. Sapatas calandradas envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, fabricadas em polipropileno, presa à estrutura por meios de rebites. A cadeira deverá possuir corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldada em polipropileno (PP) aditivado com fibra de vidro longa. O corpo da cadeira deverá ser inteiramente confeccionado em material plástico, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de estrutura metálica, seja parcial ou integral, interna ou externa, a fim de evitar corrosão, oxidação, aumento de peso, e garantir maior segurança e resistência à umidade. O design deverá contemplar quatro pés integrados à estrutura que permitam o armazenamento empilhado de múltiplas unidades sem deformações, marcas ou danos. Na extremidade inferior de cada pé deverão existir ponteiras, embutidas no próprio corpo da cadeira, moldadas de forma discreta e harmônica, de modo a preservar o design monolítico e proteger o piso contra riscos e abrasão. O assento e o encosto deverão formar um conjunto contínuo, interligados por colunas laterais que conectam os pés traseiros ao encosto e os pés dianteiros ao assento, assegurando rigidez estrutural e conforto ergonômico. As colunas traseiras deverão possuir seção oblongular com dimensões mínimas de 50 mm x 20 mm, enquanto as dianteiras deverão medir no mínimo 40 mm x 20 mm, moldadas de forma harmônica, sem descontinuidades ou rebarbas. O assento deverá possuir largura mínima de 440 mm, profundidade mínima de 430 mm e espessura mínima de 5 mm, apresentando borda frontal arredondada, a fim de evitar compressão das coxas e preservar a circulação sanguínea dos usuários. O encosto, de formato retangular, deverá apresentar largura mínima de 390 mm, altura vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm, com quinas arredondadas com raio superior a 50 mm, garantindo conforto e segurança no manuseio. A altura total da cadeira deverá ser de 880 mm, e a altura do assento ao piso e a altura do ponto S deverão estar em conformidade com o tamanho 6 da ABNT NBR 14006:2008. A superfície da cadeira deverá possuir acabamento fosco microtexturizado, resistente a riscos, manchas e agentes de limpeza, permitindo higienização prática e segura sem perda de aparência. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	300	CONJ.	R\$ 3.570,43	R\$ 1.071.129,00
9	CONJUNTO COMPOSTO POR 06 MESAS E 06 CADEIRAS E MESA CENTRAL TAMANHO 03: Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas, 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual. Mesa com tampo em formato trapezoidal confeccionado em fibras de madeira de média densidade, com revestimento melamínico de alta resistência em sua superfície, contendo 678 mm de largura na base maior, 245 mm de largura na base menor, 479 mm de profundidade e 25 mm de espessura. Laterais plásticas injetadas em volta de todo tampo em material plástico PEAD (polietileno de alta densidade) sem nenhuma emenda e/ou colagem com 28 mm de altura, contendo também nestas mesmas laterais plásticas, 01 porta canetas/lápis com 229 mm de comprimento, 32 mm de largura e 10mm de profundidade, integrados na base menor do tampo, com capacidade para uma média de 04 lápis/canetas. Borda de contato com o usuário em formato convexo, apresentando um raio superior a 680 mm. Altura do tampo ao chão aproximada de 590 mm. Componentes montados sobre estrutura tubular de aço carbono, produzida em tubos redondos com diâmetro de 22,22 mm que formam as pernas e a base do tampo, barra de ligação frontal também em tubo redondo com diâmetro de 15,87 mm, proporcionando maior estabilidade e maior segurança. Duas barras de reforço no tampo em aço carbono com diâmetro de 15,87 mm, aumentando a resistência e a estabilidade da superfície de trabalho. Sapata semicircular acompanhando o contorno do tubo, proporcionando um aumento mínimo de 5 mm em relação ao solo. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, soldados através do sistema MIG e pintados eletrostaticamente na cor cinza. Cadeira com corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldada em polipropileno (PP) aditivado com fibra de vidro longa. O corpo da cadeira deverá ser inteiramente confeccionado em material plástico, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de estrutura metálica, seja parcial ou integral, interna ou externa, a fim de evitar corrosão, oxidação, aumento de peso, e garantir maior segurança e resistência à umidade. O design deverá contemplar quatro pés integrados à estrutura que permitam o armazenamento empilhado de múltiplas unidades sem deformações, marcas ou danos. Na extremidade inferior de cada pé deverão existir ponteiras, embutidas no próprio corpo da cadeira, moldadas de forma discreta e harmônica, de modo a preservar o design monolítico e proteger o piso contra riscos e abrasão. As colunas traseiras deverão possuir seção oblongular com dimensões mínimas de 50 mm x 20 mm, enquanto as dianteiras deverão medir no mínimo 40 mm x 20 mm, moldadas de forma harmônica, sem descontinuidades ou rebarbas. O assento deverá possuir largura mínima de 350 mm, profundidade mínima de 310 mm e espessura mínima de 5 mm, apresentando borda frontal arredondada, a fim de evitar compressão das coxas e preservar a circulação sanguínea dos usuários. O encosto, de formato retangular, deverá apresentar largura mínima de 340 mm, altura vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm, com quinas arredondadas com raio superior a 50 mm, garantindo conforto e segurança no manuseio. A altura total da cadeira deverá ser de 745 mm, e a altura do assento ao piso e a altura do ponto S deverão estar em conformidade com o tamanho 3 da ABNT NBR 14006:2008. A superfície da cadeira deverá possuir acabamento fosco microtexturizado, resistente a riscos, manchas e agentes de limpeza, permitindo higienização prática e segura sem perda de aparência. Mesa central sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235 mm (medida interna). Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades cada um com porta copos ao lado, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8", formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	400	CONJ.	R\$ 6.675,85	R\$ 2.670.340,00
10	MESA ACESSÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA: Mesa com regulagem de altura com tampo em compensado multilaminado de 30 mm, revestida em fórmica (diversas cores), com bordas em PVC, medindo 900 mm x 640 mm, com cavidade "meia – lua", medindo aproximadamente 590 mm x 550 mm. Estrutura em tubo de aço industrial retangular com base do tampo em tubo 20 x 30 x 1,2 mm, com duas barras de sustentação em tubo 20 mm x 20 mm x 1,2 mm. Coluna Superior em tubo oblongo 29 mm x 58 mm x 1,5 mm soldados a base do tampo, com 4 regulagens de altura a cada 30 mm. Colunas Inferiores em tubo oblongo 40 mm x 77 mm x 1,2 mm soldados aos pés em tubo oblongo 20 mm x 48 mm x 1,2 mm em forma de arco com raio máximo de 800 mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, injetadas em polipropileno virgem, presa à estrutura por parafusos. Ponteiras Interna e externa para permitir o deslizamento das colunas. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	50	UNID.	R\$ 3.293,07	R\$ 164.653,50
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 12.530.732,50	

LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS					
LOTE 3 – MOBILIÁRIO DE AUDITÓRIO				PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

11	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO SOBRE LONGARINAS COM 03 LUGARES: Cadeira fixa sobre estrutura metálica, com assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400 mm de largura x 460 mm de profundidade, com espessura mínima de 4 mm. Altura do assento ao chão 460 mm. Encosto medindo 400 mm de largura x 300 mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5 mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira. Tubo de aço carbono medindo 16 mm x 30 mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura da base do assento em tubo de aço industrial em duas barras paralelas de seção 40 mm x 20 mm. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160 mm x 45 mm e 75 mm x 45 mm. Medida do pé 480 mm x 40 mm a 45 mm nas extremidades. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	100	UNID.	R\$ 2.943,50	R\$ 294.350,00
12	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO SOBRE LONGARINAS COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL COM 03 LUGARES: Cadeira Escolar com prancheta universitária escamoteável para destro ou canhoto confeccionada em compensado multilaminado, revestido em fórmica, sendo acoplada à cadeira por um sistema gonzo fixada através de 05 parafusos autoatarrachantes. Prancheta medindo: 35 cm x 26 cm. Tubo de ligação da prancheta com assento e encosto em tubo 20 mm x 20 mm. Base da prancheta formada em tubo medindo 20 mm x 20 mm com 1,5 mm de espessura, posicionado sob a prancheta. Cadeiras sobre longarina com assento e encosto, confeccionados em resina plástica PP (Polipropileno) virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400 mm de largura x 460 mm de profundidade, com espessura mínima de 4 mm. Altura do assento ao chão 460 mm. Encosto medindo 400 mm de largura x 300 mm de extensão vertical, espessura mínima de 4,5 mm e com alça para facilitar o carregamento da cadeira. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16 mm x 30 mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8". Estrutura da longarina reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste. Em suas extremidades contendo ponteiras para proteção, medindo 160 mm x 45 mm e 75 mm x 45 mm. Medida do pé 480 mm x 40 mm a 45 mm nas extremidades. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	300	UNID.	R\$ 3.332,45	R\$ 999.735,00
13	CADEIRA FIXA TAMANHO ADULTO. A cadeira deverá possuir corpo estrutural único, integrando pés, assento e encosto em uma peça monobloco, moldada em polipropileno (PP) aditivado com fibra de vidro longa. O corpo da cadeira deverá ser inteiramente confeccionado em material plástico, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de estrutura metálica, seja parcial ou integral, interna ou externa, a fim de evitar corrosão, oxidação, aumento de peso, e garantir maior segurança e resistência à umidade. O design deverá contemplar quatro pés integrados à estrutura que permitam o armazenamento empilhado de múltiplas unidades sem deformações, marcas ou danos. Na extremidade inferior de cada pé deverão existir ponteiras, embutidas no próprio corpo da cadeira, moldadas de forma discreta e harmônica, de modo a preservar o design monolítico e proteger o piso contra riscos e abrasão. As colunas traseiras deverão possuir seção oblongular com dimensões mínimas de 50 mm x 20 mm, enquanto as dianteiras deverão medir no mínimo 40 mm x 20 mm, moldadas de forma harmônica, sem descontinuidades ou rebarbas. O assento deverá possuir largura mínima de 440 mm, profundidade mínima de 430 mm e espessura mínima de 5 mm, apresentando borda frontal arredondada, a fim de evitar compressão das coxas e preservar a circulação sanguínea dos usuários. O encosto, de formato retangular, deverá apresentar largura mínima de 390 mm, altura vertical mínima de 260 mm e espessura mínima de 5 mm, com quinas arredondadas com raio superior a 50 mm, garantindo conforto e segurança no manuseio. A altura total da cadeira deverá ser de 880 mm, e a altura do assento ao piso e a altura do ponto S deverão estar em conformidade com o tamanho 6 da ABNT NBR 14006:2008. A superfície da cadeira deverá possuir acabamento fosco microtexturizado, resistente a riscos, manchas e agentes de limpeza, permitindo higienização prática e segura sem perda de aparência. Logomarca do fabricante em alto-relevo. Tolerância: ± 5% (cinco por cento) nas dimensões do móvel. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	400	UNID.	R\$ 860,42	R\$ 344.168,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 1.638.253,00	
VALOR GLOBAL				R\$ 17.004.798,50	

Valor total estimado é de **R\$ 17.004.798,50 (dezessete milhões, quatro mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** para todo o objeto, obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e juntadas aos autos do processo licitatório.

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026-CPL/DGLC/PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2026-CPL/DGLC/PMM - SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.853.163/0001-30, com endereço na Av. Hileia, s/n, Agrópolis do Inera Amapá, Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP 68502-100, neste ato representada pelo Secretário, Senhor Cristiano Gomes Lopes, nomeado pela Portaria nº 009/2025 - GP, publicada no FAMEP em 03/01/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 155/2026-CPL/DGLC/PMM - SEMED, processo administrativo nº 050505171.000006/2026-41, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 405, de 05 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO; COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA DO TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES; E TIPO LONGARINA E FIXA PARA AUDITÓRIO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA**, especificado(s) no(s) item(ns) [nº item] do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 155/2026-CPL/DGLC/PMM - SEMED, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços pressupõe a renovação dos quantitativos inicialmente fixados nesta Ata de Registro de Preços.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual,

emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;
 - 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação Índice IPCA, conforme item 12.30 do Termo de Referência e a data base de consolidação do preço estimado, conforme data de assinatura do relatório de Pesquisa de Preços, em **14/08/2026**;
 - 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 405, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 405, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 405, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 405, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 405, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO; COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA DO TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES; E TIPO LONGARINA E FIXA PARA AUDITÓRIO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED E A [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA].

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.853.163/0001-30, com endereço na Av. Hileia, s/n, Agrópolis do Inara Amapá, Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP 68502-100, neste ato representada pelo Secretário, Senhor Cristiano Gomes Lopes, nomeado pela Portaria nº 009/2025 - GP, publicada no FAMEP em 03/01/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida à [digite aqui o endereço completo da empresa], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) [digite aqui o nome], [cargo], conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 050505171.000006/2026-41 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº 155/2026-CPL/DGLC/PMM - SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA REFEITÓRIO; COMPOSIÇÃO DE SALA DE AULA DO TIPO CARTEIRAS E CONJUNTOS DISCENTES E DOCENTES; E TIPO LONGARINA E FIXA PARA AUDITÓRIO, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Termo de designação do Gestor e Fiscal (is) de Contrato.
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$... (...).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 14/08/2026.

7.3. Os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

- 9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.22. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.26. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- 11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;
- 11.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 11.6. Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:
- 11.6.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 11.6.2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
- 11.6.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total estimado da

contratação ou do contrato firmado;

- 11.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 10% (dez por cento), do valor do contrato;
 - 11.6.6. Para a infração descrita no item 11.1.2, a multa será de 15% (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;
 - 11.6.7. Para as infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 15% (quinze por cento), do valor do contrato;
 - 11.6.8. Para a infração descrita no item 11.1.1, a multa será de 15% (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.
- 11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.8. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 11.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marabá, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 151, § 1º e § 2º, do Decreto Municipal N.º 383, de 28 de março de 2023, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.18. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (Cmep) ou outro instrumento congêner.
- 11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.
- 11.20. Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.
- 11.21. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
 - 12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.6. CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
 - 12.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marabá através de Escolas de Tempo Integral - FNDE, Salário Educação e Erário Municipal** deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas.

13.2. A contratação será atendida pela seguintes rubricas:

Dotação Orçamentária - SEMED

12 361 0008 2.109 Manutenção Programa Salário Educação;

12 361 0008 2.122 Gestão Ensino Fundamental;

12 365 0008 2.115 Gestão Educação Infantil - 1º Infância;

12 361 0008 2.145 Manutenção Demais Programas do FNDE;

Elemento de Despesa

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente;

Sub elemento

3.3.90.52.42 - Mobiliário em Geral;

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral e Controladoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

18.1. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a comprovação do direito do credor, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, mediante consulta, pelo setor de liquidação/finanças, à existência e à validade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) no portal do respectivo Fisco ou no Portal Nacional da NF-e, imediatamente antes da emissão da ordem de pagamento. É vedado o pagamento de nota fiscal com status de cancelada ou denegada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

19.1. O cancelamento de nota fiscal eletrônica pela CONTRATADA, após o atesto pelo Fiscal do Contrato e sem prévia e expressa anuência da Administração, caracteriza descumprimento contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à multa de 0,5% A 15% sobre o valor da nota fiscal cancelada, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da obrigação de ressarcimento de valores eventualmente pagos, nos termos do art. 22, parágrafo único, da IN nº 8/2026/TCM-PA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marabá/PA, 28 de agosto de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

A [Empresa], pessoa jurídica de direito privado, [endereço completo], inscrita no CNPJ nº [...], neste ato representada pelo seu [sócio / procurador],
DECLARA seu interesse na adesão ao Cadastro de Reservado processo em epígrafe, de acordo com o disposto no Edital.

_____/____, ____/____/_____
Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

Nome da empresa
Nome do representante legal da empresa
Assinatura representante legal da empresa

ANEXO VI

MODELOS

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

Que no ano - calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/_____, ____/_____/_____/_____/_____/_____/

Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

[Nome e assinatura do
responsável pela empresa]

MODELO - DECLARAÇÃO ELETRÔNICA E DEMAIS MEIOS DE CONTATO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA	
Empresa	
CNPJ	
Endereço	
E-mail	
Telefone Celular	
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
CPF	
Endereço	
E-mail	
Telefone Celular	

Declaro sob as penas da legislação brasileira, que as informações por mim emitidas para as finalidades da Lei N.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal N.º 441, de 2 de maio de 2024, e demais legislações pertinentes, são verídicas, estando ciente do dever de atualização cadastral perante a Receita Federal e Prefeitura Municipal de Marabá sempre que houver alteração de dados cadastrais e meios de contato.

Declaro ainda que estou ciente que eventuais comunicações e notificações em procedimentos administrativos perante a Prefeitura Municipal de Marabá serão encaminhadas preferencialmente para o endereço eletrônico (e-mail) acima informado.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (art. 299, do Código Penal).

_____/_____, ____/_____/_____/_____/_____/_____/

Cidade/UF Data (dia, mês, ano)

Assinatura do Declarante

Rod. Transamazônica, Km 5,5, SN, - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68507-765

licitacao@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br